



JORNAL da REPÚBLICA

§ 5.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Resolução do Parlamento Nacional N.º 13/ 2023 de 17 de Maio

Reconhecimento dos membros da Polícia Nacional de Timor-Leste com Estatuto de Combatentes da Libertação Nacional 849

Resolução do Parlamento Nacional N.º 14/ 2023 de 17 de Maio

Sobre a proteção de todos os timorenses desaparecidos de forma forçada durante a luta de libertação nacional de Timor-Leste 850

Resolução do Parlamento Nacional N.º 15/2023 de 17 de Maio

Recomenda ao Governo a adoção de medidas para a valorização e proteção da escola e dos professores timorenses 851

GOVERNO :

Decreto do Governo N.º 3/2023 de 17 de Maio

Cria o Secretariado Nacional para a Adesão à Organização Mundial do Comércio 852

Resolução do Governo N.º 20/2023 de 17 de Maio

Primeira alteração à Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro, Nomeação de Membros do Conselho Geral da Universidade Nacional Timor Lorosa'e 856

Resolução do Governo N.º 21/2023 de 17 de Maio

Definição dos montantes pecuniários a pagar pela compensação por uso de terrenos na decorrência da execução do projeto de construção das instalações do Instituto Politécnico de Betano em Manufahi 857

Resolução do Governo N.º 22/2023 de 17 de maio

Aprova o Plano de Ação Nacional da Juventude para 2023-2027 e os marcadores da juventude e mecanismos de abordagem integrada do desenvolvimento da juventude 866

TRIBUNAL DE RECURSO :

Acórdão em Plenário dos Juizes do Tribunal de Recurso, relativa aos autos de fiscalização prévia da Constitucionalidade do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V - Lei de Radiodifusão, de 7 de março de 2023 923

INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA:

Deliberação do Conselho Geral N.º 1/2023

Sobre a Eleição do Novo Presidente do Conselho Executivo do INCT 929

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 13/2023

de 17 de Maio

RECONHECIMENTO DOS MEMBROS DA POLÍCIA NACIONAL DE TIMOR-LESTE COM ESTATUTO DE COMBATENTES DA LIBERTAÇÃO NACIONAL

Observando que a Nação e a comunidade internacional passam por uma conjuntura longa e difícil suportando todas as consequências gravosas da pandemia da Covid-19, pelo que se exige a todos os cidadãos o seu melhor para a salvaguarda plena do Povo Assuain de Timor-Leste,

Cumprindo o estabelecido na Constituição da República Democrática de Timor-Leste, a qual delega a responsabilidade da defesa da legalidade democrática e garantia da segurança interna do Povo timorense à Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL),

Considerando o contínuo objetivo de assegurar uma PNTL moderna e eficiente, em prol da defesa de uma filosofia de policiamento comunitário com disciplina, instrução e empenhamento operacional de excelência,

Solicitando que sejam dadas oportunidades de desenvolvimento profissional aos membros da PNTL e, em paralelo, sejam contemplados mecanismos de reconhecimento daqueles que figuram na história da República, em específico, os que de forma persistente lutaram pelo direito à autodeterminação do Povo Assuain de Timor-Leste,

Lembrando que a Constituição da República Democrática de Timor-Leste assegura a valorização e proteção especial a todos os que participaram na resistência contra a ocupação estrangeira, nos termos do seu artigo 11.º, em correlação legal com a Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional,

Constatando que na PNTL existem membros que possuem o Estatuto de Combatentes da Libertação Nacional, logo, membros da PNTL que se dedicaram a tempo inteiro à luta pela libertação nacional e que pela sua atuação mostraram ter capacidades de liderança e chefia,

Tendo em conta que a Lei de Segurança Nacional, Lei n.º 2/2010, de 21 de abril, atribui competência ao Parlamento Nacional para participar na formação e controlo das decisões de empenhamento operacional das entidades que compõem o Sistema Integrado de Segurança Nacional,

Assinalando que a Lei de Segurança Interna, Lei n.º 4/2010, de 21 de abril, define as competências do Parlamento Nacional no âmbito da política de segurança interna e da coordenação da sua execução,

Invocando a necessidade imperiosa de uma linha de comando eficiente e capaz para a consolidação e desenvolvimento da PNTL, através de membros idóneos, de reconhecido mérito no domínio da ordem pública, na proteção dos nossos cidadãos, no respeito pelo Estado de Direito e pelos princípios e valores do Povo Assuwaïn de Timor-Leste,

Louvando a contínua resistência dos Combatentes da Libertação Nacional e a sua dedicação,

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Louvar a devoção, empenho e espírito de missão dos membros da PNTL na garantia da segurança do Povo de Timor-Leste;
2. Expressar o seu reconhecimento e reiterar o apoio incondicional aos membros da PNTL que diariamente têm por missão defender a legalidade democrática, garantir a segurança das pessoas e dos seus bens e assegurar o exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, através de uma filosofia de policiamento comunitário, na qualidade de parceiro primordial da sociedade timorense;
3. Recomendar ao Governo que realize a curto-prazo um período de promoções extraordinárias na Polícia Nacional de Timor-Leste, que contemple e valorize os membros que se dedicaram à luta pela independência nacional, em respeito pelos critérios de antiguidade ao serviço do Estado;
4. Instar o Governo a que tome as providências necessárias para que, no âmbito do processo extraordinário de promoções, analise os atuais membros da PNTL através de um processo que inclua a apreciação do percurso histórico, disciplinar e criminal, em complemento com a realização de testes de conhecimentos profissionais, avaliação psicotécnica e entrevista;
5. Incumbir à PNTL que, de forma célere, acione todos os mecanismos administrativos e jurídicos à sua disposição para a abertura de um processo de auditoria de gestão e empenhamento operacional, para incrementar e reforçar a capacitação plena da missão e atribuições da PNTL por intermédio de reformas estruturais que elevem a PNTL a padrões de excelência;
6. Apelar à população para observar as orientações e instruções da PNTL, na qualidade de parceiro primordial da comunidade, colaborando, assim, na execução da missão da PNTL, em prol da estabilidade e desenvolvimento do Povo de Timor-Leste.

Aprovada em 9 de Maio de 2023.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 14/2023

de 17 de Maio

SOBRE A PROTEÇÃO DE TODOS OS TIMORENSES DESAPARECIDOS DE FORMA FORÇADA DURANTE A LUTA DE LIBERTAÇÃO NACIONAL DE TIMOR-LESTE

Considerando a obrigação dos Estados, ao abrigo da Carta das Nações Unidas, de promover o respeito universal e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais,

Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, Sublinhando que a República Democrática de Timor-Leste é um Estado de direito democrático, soberano, independente e unitário, fundamentado na vontade popular e no respeito pela dignidade da pessoa humana,

Expressando a vontade de assumir a responsabilidade, o reconhecimento e a valorização do contributo dos que lutaram pela independência nacional, assim como o dever do Estado de honrar a sua história bem como os Mártires da Pátria que foram holocaustos na Resistência Nacional,

Cientes dos termos constitucionais previstos no artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o qual valoriza a resistência secular, a determinação e a coragem do Povo timorense, com o objetivo de garantir a sua liberdade e independência, culminado no momento decisivo, em 1999,

Reiterando que o Povo timorense escolheu através de referendo o seu mais sagrado desiderato, em concreto, desaguar o longo processo de suor, sangue e lágrimas que resultou em milhares de famílias destruídas, notoriamente visível pelos inúmeros filhos abandonados, viúvas e noivas que ficaram por casar, em prol do ideal de que Timor-Leste sempre foi e sempre será dos Timorenses,

Lembrando que hoje, neste clima de liberdade e independência, todo o Timorense espera que, de uma vez por todas, seja feita a célere e adequada recolha dos restos mortais dos Heróis que tombaram em defesa do Solo Pátrio, e que tantos outros que, infelizmente, desapareceram na calada da noite sejam colocados no fastígio, dignos do respeito e estima que tanto merecem,

Considerando os termos do artigo 1.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, que estabelece o regime jurídico do reconhecimento, valorização e proteção social dos Combatentes da Libertação Nacional, fixando os direitos e deveres básicos e medidas de preservação da memória da luta pela libertação,

Consciente da extrema gravidade do desaparecimento forçado e do direito dos cidadãos de conhecer a verdade sobre as circunstâncias do desaparecimento forçado e o destino da pessoa desaparecida,

Subscrevendo o direito à liberdade dos cidadãos de procurar, receber e transmitir informações para esse fim,

Assinalando que a República Democrática de Timor-Leste estabelece relações de amizade e cooperação com todos os outros povos, preconizando a solução pacífica dos conflitos, mantendo laços especiais de amizade e cooperação com os países vizinhos e os da região, nos termos constitucionais do artigo 8.º da Constituição,

Destacando a missão do Estado de cumprir e fazer cumprir a obrigação e dever de diligenciar junto das instituições congêneres na República da Indonésia que se proporcionem a envidar esforços para que tão honrosa tarefa seja levada a bom termo,

Sensibilizando o Governo e todas as altas figuras do Estado para que garantam, através de instrumentos formais, políticos e diplomáticos, a prestação de serviços de localização, identificação e transladação entre os dois Estados, a República Democrática de Timor-Leste e a República da Indonésia, na recolha oficial dos restos mortais desaparecidos ao longo do período da guerra,

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Exortar o Governo da República Democrática de Timor-Leste a notificar o Governo da República da Indonésia das contínuas preocupações do Povo timorense, sob apoio pluripartidário, de que os restos mortais dos seus mártires e a respetiva recolha se qualificam como objetivo de Estado da República Democrática de Timor-Leste.
2. Envidar esforços para que o Governo da República Democrática de Timor-Leste junto com o Governo da República da Indonésia, na qualidade de parceiros históricos, tenham em consideração as preocupações do Povo timorense de respeito pelos Heróis da Pátria.
3. Colaborar com o Governo da República da Indonésia, por intermédio do Governo da República Democrática de Timor-Leste, na cooperação mútua de recolha e tratamento dos restos mortais dos heróis nacionais tombados durante a Resistência Nacional.
4. Encarregar o Presidente do Parlamento Nacional de transmitir a presente Resolução ao Governo de Timor-Leste e à *Dewan Perwakilan Rakyat*, a Câmara de Representantes da RI.

Aprovada em 9 de Maio de 2023.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 15/2023

de 17 de Maio

RECOMENDA AO GOVERNO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA ESCOLA E DOS PROFESSORES TIMORENSES

Reconhecendo o direito à educação como um direito fundamental,

Sublinhando o papel da educação como um motor maior de desenvolvimento económico e social capaz de transformar países e alavancar o rendimento e qualidade de vida das populações,

Tendo em conta que a educação e a formação de uma população são dos principais indicadores utilizados pelos investidores internacionais para a localização dos seus projetos e criação de empregos,

Observando a função da escola pública como principal fator de equidade social, que permite a qualquer cidadão, independentemente do nascimento, alcançar os conhecimentos necessários a uma maior produtividade e melhores condições de trabalho, o que se traduz num padrão de vida mais elevado e sustentável,

Congratulando os pais, professores, funcionários e demais comunidade educativa que, desde a restauração da independência, se têm empenhado para que o processo de ensino-aprendizagem decorra da melhor forma possível,

Consciente da precariedade das instalações físicas de muitas escolas timorenses,

Reconhecendo que, apesar das melhorias constantes nas escolas timorenses ao nível das condições materiais das salas de aula, cantinas, refeitórios, bibliotecas, recreios e também ao nível da formação dos professores e da merenda escolar, há ainda muito mais a fazer,

Ciente das grandes disparidades territoriais em Timor-Leste, sobretudo nas zonas remotas e muito remotas onde as condições físicas e humanas para desenvolver o processo de ensino-aprendizagem são ainda mais difíceis,

Louvando a dedicação dos professores timorenses que trabalham em condições materiais difíceis, com défices de formação e elevado número de alunos,

Sublinhando o papel da língua portuguesa na construção da identidade e para a coesão social de Timor-Leste e a importância da escola para o contínuo reforço do domínio desse idioma por parte de todos os timorenses,

Consciente de que os meios digitais podem ser de grande valia para a melhoria dos resultados dos estudantes e para a democratização do ensino, mas que podem constituir um perigo para o desenvolvimento dos jovens se a utilização não for a adequada,

DECRETO DO GOVERNO N.º 3/2023

de 17 de Maio

**CRIA O SECRETARIADO NACIONAL PARA A
ADESÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO
COMÉRCIO**

Considerando a necessidade de garantir o bem-estar físico e psicológico e também de assegurar condições de segurança dos professores e demais profissionais educativos que, diariamente, lidam com diferentes crianças e jovens dentro da sala de aula, com distintos níveis de disciplina e educação,

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Recomendar ao Governo a valorização da escola pública, melhorando os meios materiais à disposição das comunidades escolares, especialmente com a redução das assimetrias regionais entre as zonas muito remotas e a melhoria dos equipamentos escolares para os alunos com necessidades especiais;
2. Recomendar ao Governo a valorização da língua portuguesa como língua de ensino quer em escolas públicas quer nas privadas;
3. Recomendar ao Governo a revisão do Acordo de Cooperação entre o Governo Português e o Governo de Timor-Leste na área da Educação por forma a que seja alargado o projeto das Escola CAFE e incluída a cooperação ao nível do ensino superior;
4. Instar o Governo à adoção de medidas de digitalização das escolas para que os alunos possam aprender a lidar com as tecnologias da informação num contexto seguro e de aprendizagem;
5. Instar o Governo ao reconhecimento e valorização do papel dos professores no desenvolvimento da sociedade, nomeadamente através da progressão do seu nível de bem-estar e segurança;
6. Recomendar ao Governo o estudo das necessidades formativas do nosso país para que a formação dada aos jovens seja adequada ao mercado de trabalho;
7. Recomendar ao Governo que as escolas técnicas vocacionais sob tutela do Ministério de Agricultura e Pescas passem para a tutela do Ministério da Educação;
8. Recomendar ao Governo uma maior aposta na formação profissional dos professores em exercício e dos jovens que querem abraçar a profissão docente, quer ao nível científico, quer ao nível da língua portuguesa, quer ao nível dos alunos com necessidades especiais.

Aprovada em 9 de Maio de 2023.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

Timor-Leste iniciou o processo de adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC) em 2015, tendo sido um objetivo dos sucessivos governos constitucionais a entrada do País como membro de pleno direito na organização. O processo, que está previsto fique completado no início do ano de 2023, exige um enorme esforço a todos os níveis, materiais e humanos. Neste sentido, a adesão de Timor-Leste à OMC significa uma grande oportunidade e ao mesmo tempo um grande desafio, uma vez que Timor-Leste se integrará no comércio mundial satisfazendo e preenchendo um número importante de requisitos, preparando-se para adaptar a legislação nacional ao conjunto de acordos no âmbito da organização.

O Decreto-Lei n.º 12/2019, de 14 de junho, sobre a Orgânica do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2020, de 22 de dezembro, determina, no artigo 2.º, que o Ministério do Turismo, Comércio e Indústria é o departamento governamental com competência não só para conceber, executar e avaliar as políticas do turismo, do comércio e da indústria, e contribuir para a dinamização da atividade económica, inclusive no que toca à competitividade nacional e internacional, mas também para estabelecer mecanismos de colaboração e cooperação com organismos nacionais e internacionais cuja ação vise as áreas de atuação do Ministério, nomeadamente com a Câmara de Comércio e Indústria de Timor-Leste (CCI-TL), a Organização Mundial do Comércio, a Organização Mundial do Turismo e a *Pacific Asia Tourism Organization*.

Para facilitar o processo de adesão, foram criados ao mais alto nível em 2020, pelo Despacho de S. Ex.ª o Primeiro-Ministro n.º 009/PM/III/2020, alterado pelo Despacho n.º 077/PM/VI/2021, a Comissão Interministerial e o Grupo de Trabalho Técnico para a Adesão à Organização Mundial do Comércio, encarregues da prestação dos apoios necessários. Neste contexto e considerando a complexidade técnica dos trabalhos preparatórios, tem-se mostrado conveniente a necessidade de criar uma estrutura mais completa que continue, de forma organizada, a realizar os trabalhos e esforços necessários à adesão efetiva de Timor-Leste à OMC e para a adequação e harmonização dos sistemas nacionais de administração e gestão – economia e comércio - perante os acordos internacionais no âmbito da organização.

Assim, o Secretariado Nacional para a Adesão à Organização Mundial do Comércio que ora se preconiza tem como objetivo garantir a eficiência e a eficácia da equipa técnica e a sustentabilidade dos trabalhos até à adesão efetiva do País à organização ea harmonização e adequação do sistema nacional de administração e gestão da economia às normas regulamentares e padrões da organização. A estrutura proposta, que estará dependente do membro do Governo responsável

pela área do comércio e indústria, será dirigida por um Coordenador-Geral, incluirá profissionais especializados nas áreas principais no âmbito da adesão à Organização Mundial do Comércio, nomeadamente nos assuntos de comércio internacional de bens e serviços e da propriedade intelectual, e será composto por profissionais nas áreas do apoio técnico, administrativo e financeiro e da monitorização e avaliação.

Assim, o Governo decreta, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, para valer como regulamento, o seguinte:

Artigo 1.º **Objeto**

1. O presente diploma estabelece o Secretariado Nacional para a Adesão à Organização Mundial do Comércio, adiante abreviadamente designado por Secretariado, como uma estrutura de apoio técnico especializado à tomada de decisões durante o processo relacionado com a adesão à Organização Mundial do Comércio, definindo a sua missão, duração, atribuições, organização e funcionamento.
2. O Secretariado fica na dependência do membro do Governo responsável pela área do comércio e indústria, ao qual incumbe:
 - a) Aprovar o plano anual de aprovisionamento, plano de formação de recursos humanos e orçamento e relatórios trimestrais, semestrais e anuais da evolução da execução de plano de ação anual do Secretariado;
 - b) Aprovar a proposta de mapa de pessoal do Secretariado;
 - c) Aprovar a proposta de relatório de atividades anual;
 - d) Solicitar ao Coordenador-Geral do Secretariado quaisquer informações sobre as atividades e progressos do processo de adesão à Organização Mundial do Comércio;
 - e) Controlar o funcionamento e avaliar a qualidade dos serviços do Secretariado;
 - f) Autorizar a aquisição ou alienação de imóveis e móveis afetos ao Secretariado;
 - g) Realizar as demais competências que quanto ao Secretariado legalmente lhe incumbam.

Artigo 2.º **Natureza jurídica**

O Secretariado tem a natureza de unidade de missão, gozando de autonomia administrativa e autonomia financeira limitada nos termos da lei.

Artigo 3.º **Missão e duração**

1. A missão do Secretariado é aconselhar e apoiar as interven-

ções políticas-legislativas, a coordenação e a implementação das estratégias e ações e prestar assistência técnica no âmbito do processo de adesão da República Democrática de Timor-Leste à Organização Mundial do Comércio.

2. O Secretariado cessa a sua atividade com a adesão definitiva da República Democrática de Timor-Leste como membro de pleno direito à Organização Mundial do Comércio.

Artigo 4.º **Atribuições**

São atribuições do Secretariado:

- a) Apoiar no desenvolvimento do processo da adesão à Organização Mundial do Comércio;
- b) Prestar assessoria e contribuir para a elaboração de políticas e propostas legislativas sobre as reformas no País necessárias para alcançar o cumprimento dos acordos da Organização Mundial do Comércio, sem prejuízo das atribuições e tarefas materiais cometidas aos ministérios e serviços públicos competentes em razão da matéria, bem como à Comissão Interministerial e ao Grupo de Trabalho Técnico para adesão à Organização Mundial do Comércio;
- c) Prestar assessoria técnica e estratégica, relativamente ao processo da adesão à Organização Mundial do Comércio, ao mandatário e ou equipa de negociações;
- d) Auxiliar e prestar o apoio logístico e técnico necessários ao mandatário e ou equipa encarregue das negociações com a Organização Mundial do Comércio;
- e) Promover a elaboração dos documentos necessários às negociações e garantir a assistência técnica na análise e preparação da documentação nos setores relevantes, nomeadamente nos setores da agricultura e de apoios domésticos, da administração aduaneira, da propriedade intelectual, das medidas sanitárias e fitossanitárias e veterinárias e das barreiras técnicas ao comércio, tal como exigido pelo Grupo de Trabalho, bem como de outros documentos técnicos relacionados com o processo da adesão à Organização Mundial do Comércio;
- f) Desenvolver atividades de pesquisa, estudo e análise sobre as matérias relacionadas com a Organização Mundial do Comércio, bem como as questões que sejam colocadas e ou exigidas no processo de negociações;
- g) Colaborar e prestar assessoria técnica aos diversos departamentos governamentais relevantes envolvidos no processo de adesão à Organização Mundial do Comércio e no processo de integração no comércio regional, designadamente na Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN, na sua sigla em inglês) e nos Acordos de Parceria Económica (EPA) entre a União Europeia e as Ilhas do Pacífico;
- h) Auxiliar e colaborar com o departamento governamental responsável pela coordenação para as áreas da política externa e cooperação internacional na execução do seu

trabalho de ligação entre a capital e os membros e secretariado da Organização Mundial do Comércio;

- i) Apoiar e promover a colaboração e a participação das entidades relevantes, públicas e privadas, no processo de adesão à Organização Mundial do Comércio;
- j) Emitir recomendações sobre quaisquer assuntos ou decisões relativas à adesão à Organização Mundial do Comércio;
- k) Apoiar e coordenar as reuniões do Grupo Trabalho com os membros e o secretariado da Organização Mundial do Comércio;
- l) Promover seminários específicos sobre a adesão à Organização Mundial do Comércio, abordar questões-chaves sobre o processo da adesão e outros, sempre que sejam necessários;
- m) Promover as oportunidades de formação, estágio e capacitação do quadro de pessoal timorense nas áreas relacionadas com o comércio;
- n) Promover a elaboração e implementação de planos e estratégias pós-adesão à Organização Mundial do Comércio;
- o) Quaisquer outras que sejam indicadas por orientação superior.

Artigo 5.º
Organização

1. O Secretariado é dirigido por um Coordenador-Geral, recrutado através de procedimento concorrencial.
2. Integram o Secretariado profissionais especializados nas áreas principais no âmbito da adesão à Organização Mundial do Comércio, nomeadamente nos assuntos de comércio internacional de bens e serviços e da propriedade intelectual, assim como profissionais técnicos de apoio de administração e finanças e de monitorização e avaliação.
3. Os profissionais especializados do Secretariado prestam apoio técnico especializado e administrativo, elaboram e conduzem estudos e análises e promovem a prossecução das atribuições do Secretariado no processo de adesão à Organização Mundial do Comércio.
4. Os profissionais especializados que integram o Secretariado podem ser pessoal contratado nos termos do regime jurídico dos contratos de trabalho a termo certo na Administração Pública, pessoal contratado no âmbito de acordos de cooperação internacional ou funcionários públicos transferidos ou destacados através de qualquer das modalidades admitidas na lei.
5. Entre os profissionais especializados contratados ou os funcionários públicos transferidos ou destacados para o Secretariado, são nomeados, pelo membro do Governo responsável pela área de comércio e indústria, sob proposta do Coordenador-Geral, coordenadores para cada área.

6. Sempre que tal seja necessário, podem ser contratados consultores externos e empresas de consultoria especializadas no âmbito dos assuntos relacionados com o processo de adesão e pós-adesão à Organização Mundial do Comércio.

7. A organização interna do Secretariado obedece ao modelo hierárquico.

Artigo 6.º
Coordenador-Geral

1. O Coordenador-Geral exerce as suas funções a tempo inteiro e em regime de exclusividade.
2. Sem prejuízo das competências que nele sejam delegadas ou subdelegadas, compete ao Coordenador-Geral dirigir, representar, coordenar e orientar a ação do Secretariado.
3. Compete, nomeadamente, ao Coordenador-Geral, no âmbito da atividade do Secretariado:
 - a) Promover a execução das atividades do Secretariado e as medidas que forem determinadas pelo membro do Governo responsável pela área do comércio e indústria;
 - b) Submeter à consideração do membro do Governo responsável pela área do comércio e indústria os relatórios produzidos pelo Secretariado, bem como os respetivos planos e relatórios anuais de atividades;
 - c) Informar periodicamente o membro do Governo responsável pela área do comércio e indústria sobre o processo de adesão à Organização Mundial do Comércio e a sua evolução;
 - d) Propor ao membro do Governo responsável pela área do comércio e indústria as ações necessárias à implementação das estratégias e recomendações para a conclusão do processo de adesão à Organização Mundial do Comércio;
 - e) Dirigir, coordenar e orientar os serviços do Secretariado e emitir as ordens e instruções cuja execução se afigurem necessárias ao seu bom funcionamento;
 - f) Dirigir as reuniões do Secretariado;
 - g) Representar o Secretariado perante as entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - h) Exercer poderes de direção e gestão do pessoal, nos termos da lei e sem prejuízo das competências da Comissão da Função Pública;
 - i) Promover e coordenar os processos de recrutamento do pessoal sujeito a contrato de trabalho a termo certo, transparentes, justos e baseados no mérito e nas competências profissionais e da igualdade de género;
 - j) Exercer quaisquer outras competências que lhe sejam indicadas ou delegadas superiormente.

Artigo 7.º
Profissionais especializados

1. Para efeitos do presente diploma, são profissionais especializados os profissionais e peritos que possuam competência técnica, aptidão e experiência profissional e estejam dotados de formação adequada à prossecução das atribuições conferidas.
2. Devem integrar o Secretariado, pelo menos, profissionais e ou peritos especializados nas áreas de:
 - a) Negociações sobre comércio de serviços e bens;
 - b) Direito;
 - c) Política de cooperação externa;
 - d) Política económica;
 - e) Política agrícola e pescas;
 - f) Meio ambiente;
 - g) Comércio internacional e respetivas facetas, incluindo a propriedade intelectual;
 - h) Informação, telecomunicações e tecnologia;
 - i) Política fiscal e financeira; e
 - j) Recursos humanos e administração.
3. Podem integrar o Secretariado profissionais de outras áreas que possam ser relevantes no âmbito do processo de adesão à Organização Mundial do Comércio.

Artigo 8.º
Incompatibilidades e impedimentos

1. O pessoal do Secretariado está impedido de, no exercício das suas funções, prestar, direta ou indiretamente, assessoria a entidades privadas suscetíveis de o colocar em conflito de interesses ou de fragilizar a sua isenção na defesa do interesse público.
2. A inobservância do disposto no número anterior constitui fundamento de cessação da relação de trabalho.

Artigo 9.º
Remuneração

1. O regime remuneratório aplicável ao Coordenador-Geral e pessoal do Secretariado encontra-se previsto no anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.
2. A remuneração dos funcionários públicos destacados ou transferidos nos termos da lei segue as disposições previstas no regime jurídico aplicável aos funcionários públicos.

Artigo 10.º
Colaboração e coordenação com os serviços e entidades da Administração Pública

1. O Secretariado assegura os procedimentos necessários ao cumprimento das respetivas atribuições no âmbito de todo o processo de adesão à Organização Mundial do Comércio, em coordenação e colaboração com os vários serviços e entidades da Administração Pública envolvidos.
2. O Secretariado identifica os elementos, dados e informações cujo reporte considere necessário para a prossecução da sua missão, solicitando esses elementos, dados e informações aos serviços e entidades da Administração Pública competentes.
3. Os serviços e entidades da Administração Pública prestam todo o apoio ao Secretariado e disponibilizam toda e qualquer informação que lhes seja solicitada pelo Secretariado no âmbito do processo de adesão à Organização Mundial do Comércio.

Artigo 11.º
Transição

O pessoal afeto à Unidade de Apoio para a Adesão à Organização Mundial do Comércio e para a Associação de Nações do Sudeste Asiático do Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, que é extinta, transita para o Secretariado Nacional para a Adesão à Organização Mundial do Comércio, sem necessidade de quaisquer formalidades adicionais.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 27 de abril de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

O Ministro do Turismo, Comércio e Indústria,

José Lucas do Carmo da Silva

ANEXO

(a que se refere o artigo 9.º)

Regime remuneratório

Cargo/categoria	Remuneração mensal
Coordenador-Geral	Até US\$ 3.500
Profissional especializado	De US\$2.500 a US\$3.000
Técnico de monitorização e avaliação	De US\$1.500 a US\$2.000
Pessoal administrativo e de finanças	De US\$ 500 a US\$1.000

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 20/2023

de 17 de Maio

PRIMEIRA ALTERAÇÃO À RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 36/2022, DE 28 DE DEZEMBRO, NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GERAL DA UNIVERSIDADE NACIONAL TIMOR LOROSA'E

A Universidade Nacional Timor Lorosa'e, doravante abreviadamente designada por UNTL, é um estabelecimento de ensino superior criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2010, de 20 de outubro, com reconhecida autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial.

Através da Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro, foram nomeados os membros do Conselho Geral da UNTL, segundo os termos melhor declarados na alínea c) do n.º 3 e no n.º 4, conjugados com a alínea g) do n.º 3, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2010, de 20 de outubro.

Assim, a Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro, permitiu a nomeação, enquanto membros do Conselho Geral da UNTL: (i) de um representante do Governo; (ii) de uma personalidade de reconhecido mérito no meio religioso; (iii) de uma personalidade de reconhecido mérito no meio do setor privado; (iv) de uma personalidade de reconhecido mérito entre as associações e ordens profissionais.

Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2010, de 20 de outubro, o Conselho de Ministros é igualmente competente para nomear o Presidente do Conselho Geral da UNTL de entre as três personalidades de reconhecido mérito previstas na alínea g) do n.º 3 do mesmo artigo 19.º. A norma referida exige, ainda, que seja ouvido o Conselho Geral cessante antes da tomada de qualquer decisão, pelo que foi realizada a devida consulta ao Conselho Geral da UNTL cessante.

Pela Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro, o Conselho de Ministros aprovou a nomeação de membros do Conselho Geral da UNTL da sua competência, o que correu na sua reunião de 14 de dezembro de 2022, durante a qual foi

também nomeado o Senhor João Baptista Fernandes Alves como Presidente do Conselho Geral da UNTL, apesar de tal não ter vindo a constar da redação final da resolução do Governo mencionada. Tendo em vista a atualização do conteúdo da Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro, importa, pois, corrigir, completando, a sua redação, de forma a fazer constar a deliberação em falta segundo o conteúdo aprovado na reunião do Conselho de Ministros realizada em 14 de dezembro de 2022.

Assim, o Governo resolve, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2010, de 20 de outubro, o seguinte:

1. É aprovada a primeira alteração à Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro, nos termos do disposto no número seguinte;
2. É aditada à Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro, o n.º 2-A, com a seguinte redação:

“2-A. Nomear como Presidente do Conselho Geral da UNTL o Senhor João Baptista Fernandes Alves, enquanto membro do Conselho Geral da UNTL, como personalidade de reconhecido mérito no meio do setor privado, em cumprimento do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2020, de 20 de outubro.”

3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos à data da entrada em vigor da Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro.

Aprovada em Conselho de Ministros em 10 de maio de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 21/2023

de 17 de Maio

DEFINIÇÃO DOS MONTANTES PECUNIÁRIOS A PAGAR PELA COMPENSAÇÃO POR USO DE TERRENOS NA DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BETANO EM MANUFAHI

Considerando que o projeto de construção das instalações do Instituto Politécnico de Betano em Manufahi constitui um obra fundamental para a melhoria do setor do ensino superior público nacional, procurando objetivos de capacitar e melhorar a qualidade dos recursos humanos em Timor-Leste ao nível técnico, bem como atender a finalidades de descentralização de setores sociais fundamentais como o ensino, oferecendo aos restantes municípios além de Dili oportunidade de sediarem serviços relevantes para o interesse nacional;

Observando que foram realizadas consultas públicas que incluíram representantes do Governo, líderes comunitários e grupo de pessoas diretamente afetadas pela implementação do projeto no terreno, procurando-se entendimentos e acordos que garantissem obter de forma pacífica a libertação dos terrenos selecionados para a construção da obra;

Atendendo a que foram realizados procedimentos de levantamento de dados relativos aos terrenos e às benfeitorias neles existentes, bem como de verificação da existência de casas de habitação ou edifícios de trabalho e da identidade dos elementos dos agregados familiares afetados;

Considerando que as famílias que exercem a posse sobre os terrenos da área da implementação do projeto vivem ou trabalham nesses terrenos;

Tendo em conta a necessidade de definir os montantes máximos com que o Estado deverá compensar as pessoas em relação ao uso dos terrenos e a indemnização a pagar pelas respetivas benfeitorias (árvores e culturas agrícolas) existentes nos mencionados terrenos;

Considerando que todo o projeto envolveu vários setores ministeriais e autoridades administrativas locais, tendo-se elaborado inúmeros relatórios e publicado todos os dados relativos à fase preliminar do projeto, com respeito pelos princípios da legalidade, transparência e boa administração,

O Governo resolve, nos termos da alínea a) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Aprovar os montantes pecuniários máximos a pagar como compensação pela perda de construções e ou edificações e de culturas agrícolas, árvores e outras benfeitorias resultantes do uso dos terrenos necessários à execução do projeto de construção das instalações do Instituto Politécnico de Betano em Manufahi, conforme previsto na tabela em anexo à presente resolução, da qual é parte integrante;
2. Determinar que presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 10 de maio de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

**LISTA KONFIRMASAUN NO ATRIBUISAUN ASINATURA HUSI FAMILIA
AFETADA**

INSTITUTO POLITÉCNICO BETANO

DADUS UMA

No	NARAN FAMILIA	No. ELEITORAL	MODELU UMA	TIPU UMA	KLASSE
01	ROGEIRO LOBATO	0427098	RESIDENCIA, BARRAKA ETC	TEMPORARIA	B
02	CARLITO VERDIAL	(BI) 1103021504751520	UMA TO'OS, ETC	TEMPORARIA	C
03	APOLINARIO MIRANDO	0027629	BARRAKA	TEMPORARIA	LS
04	PLACIDO PEREIRA	000438643	BARRAKA	TEMPORARIA	LS
05	LUCAS PEREIRA	00596443	BARRAKA	TEMPORARIA	LS
06	FRANCISCO NORONHA	0427177	BARRAKA	TEMPORARIA	LS
05	FRANCISCO PEREIRA	0427570	BARRAKA	TEMPORARIA	LS
08	CONSTANTINO VIDIGAL DA COSTA	000427950	BARRAKA	TEMPORARIA	LS

LISTA KONFIRMASAUN NO ATRIBUISAUN ASINATURA HUSI FAMILIA AFETADA

INSTITUTO POLITÉCNICO BETANO

DADUS AL-HORIS BA RAI HEKTAR 10

No	NARAN FAMILIA	NO.ELEITORAL	SUCO	TIPU AL-HORIS IDENTIFIKADU	QUANTIDADE AL-HORIS (HUN/KLOBOR)
1	ALEXANDRE NORONHA	000438988	BETANO	Ar-Ieka Bo'ot	3
				Tali Akar Bo'ot	8
				Ar-Ata	1
				Nu'u Hun Bo'ot	1
				Kulu	2
Ar-Dila	2				
2	MOHAMMAD JAMALUDIN	004477 44	BETANO	Ar-Ieka Ki'ik	5
				Tali-Akar Bo'ot	3
				Tali-Akar Ki'ik	30
				Ar-Ata	2
				Kami'i	1
Ar-Dila	13				
3	FILOMENA TILMAN	043854 6	BETANO	Ar-Ieka Ki'ik	1
				Kami'i	13
				Ar-Dila	1
4	MANUEL SEIXAS	043854 5	BETANO	Ar-Ieka Bo'ot	2
				Tali-Akar Bo'ot	2
				Tali-Akar Ki'ik	25
				Ar-Ata	2
				Nu'u hun Bo'ot	7
				Kulu	1
Ar-Dila	4				
Ar-Funan	1				
5	DOMINGOS DOS SANTOS DA CRUZ	000222040	BECO	Tali Akar Bo'ot	24
				Ar-Ata	3
				Nu'u Hun Bo'ot	16
6	PEDRO PEREIRA	004279 76	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	13
				Nu'u hun Bo'ot	7
7	FRANCISCO AMARAL	000427410	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	32
				Ar-Ata	6
				Kami'i	25
				Nu'u Hun Bo'ot	4
8	FLORINDO PERREIRA	000427691	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	30
				Ar-Ata	5
				Nu'u Hun Bo'ot	1
9	JULIO TILMAN	042752 9	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	10
				Nu'u Hun Bo'ot	1
10	ROGEIRO LOBATO	042709 8	BETANO	Ar-Ieka Naton	1
				Ar-Ieka Ki'ik	1
				Tali-Akar Ki'ik	2
				Marungi	58
				Ar-lele	17
Ar-Dila	6				
11	MANUEL MACHADO	000438611	BETANO	Ar-Ieka Bo'ot	5
				Tali Akar Bo'ot	30
				Ar-Ata	3
				Nu'u Hun Bo'ot	8
12	MARIO LOPES	004386 62	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	10
				Ar-Ata	5
				Kami'i	56
				Nu'u Hun Bo'ot	4
13	MATEUS D. C.	042756 7	BETANO	Tali Akar-Bo'ot	10
				Kami'i	51
				Ar-Lele	7
				Nu'u hun Bo'ot	2
14	ALARICO MIRANDA	042755 3	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	50
				Tali-Akar Ki'ik	40
				Ar-Ata	5
15	ADRIANO SEIXAS	042754 5	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	30
				Tali-Akar Ki'ik	9
				Ar-Ata	10

Jornal da República

16	ELIAS DA COSTA XIMENES			Tali-Akar Bo'ot	8
				Tali-Akar Ki'ik	14
				Ai-Ata	2
				Nu'u Hun Bo'ot	7
17	FERNANDO DA COSTA PEREIRA		BETANO	Tali-Akar Bo'ot	8
				Tali-Akar Kiik	16
				Ai-Ata	1
				Kami'i	1
				Nu'u Hun Bo'ot	4
Kulu	1				
18	NASCIMENTO DOS REIS NORONHA		BETANO	Tali-Akar Bo'ot	10
				Tali-Akar Ki'ik	14
				Ai-Ata	34
				Kami'i	4
				Nu'u	8
Sukaer	1				
19	ALBINO P.USO-BERE			Tali-Akar Bo'ot	10
				Tali-Akar Ki'ik	16
				Ai-Ata	10
20	ADOLFO DA COSTA		BETANO	Tali-Akar Bo'ot	10
				Tali-Akar Ki'ik	16
				Ai-Ata	4
21	JOANICO DA COSTA NORONHA	004275 82	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	69
				Ai-Ata	6
				Derok Masin	1
22	ABELINA XIMENES	042751 4	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	50
				Ai-Ata	9
				Nu'u Hun Bo'ot	4
23	MARQUITO CALDAS	004386 76	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	11
				Ai-Ata	1
				Nu'u Hun Bo'ot	1
				Ai-dila	1
24	RICARDINA DA COSTA	008975 86	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	30
				Ai-Ata	6
25	PAULINO DA COSTA	000438505	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	35
				Ai-Ata	6
				Nu'u Hun Bo'ot	7
26	JOSE BOROMEU	043850 8	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	25
				Ai-Ata	5
27	JOAO DA COSTA MAGNO	043858 8	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	30
				Ai-Ata	10
				Nu'u Hun Bo'ot	4
				Kulu	2
28	ARMINDO XAVIER	043870 4	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	30
				Ai-Ata	10
				Ai-Lele	1
				Nu'u hun Bo'ot	11
29	JONY DOS SANTOS	023071 8	BETANO	Ai-Ata	8
30	JOSE BRANCO	042767 4	BETANO	Ai-Ata	6
				Nu'u hun Bo'ot	7
31	LOURENCO DO NACIMENTO PEREIRA	000427420	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	30
				Ai-Ata	27
				Nu'u hun Bo'ot	2
32	CARLITO VERDIAL	(BI) 1103021504751520	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	6
				Tali-Akar Nato'on	1
				Tali-Akar Ki'ik	2
				Marungi	63
				Nu'u Hun Bo'ot	11
				Ai-Farina	100
Ai-dila	6				
33	NELSON PEREIRA	068862 5	FOHO-AL-LICO-	Tali-Akar Bo'ot	2
				Tali-Akar ki'ik	1

Jornal da República

34	JULIAO DA COSTA		BETANO	Tali-Akar Bo'ot	10
				Tali-Akar Ki'ik	12
				Ai-Ata	2
				Ai-Saria	1
35	ALBERTINO PEREIRA			Tali-Akar Bo'ot	10
				Ai-Ata	2
				Nu'u Hun Bo'ot	2
36	DIOGO MARADONA PEREIRA		BETANO	Tali-Akar Bo'ot	
				Tali-Akar Ki'ik	
				Ai-ata	
				Ai-lele	
				Nu'u Hun Bo'ot	
37	JONI DE JESUS J. CAPELA		BETANO	Tali-Akar Bo'ot	
				Tali-Akar ki'ik	
				Ai-Ata	
				Nu'u Hun Bo'ot	
38	MATEUS NUNES DE ARAUJO		BETANO	Ai-Teka Bo'ot	
				Tali-Akar Naton	
				Tali-Akar Ki'ik	
				Ai-Ata	
				Has	
				Sabraka	
39	EDEGAR BAPTISTA	0042985 5	BETANO	Tali-Akar Bo'ot	
				Ai-Ata	
				Nu'u Hun Bo'ot	
40	ISABEL SEIXAS COUTO CAI NOI	0042716 3	BETANO	Tali-Akar Naton	
				Tali-Akar Ki'ik	
				AI-Ata	
41	OCTAVIANOS N. DE ARAUJO NORONHA	00566272	BETANO	Nu'u Fuan Ona	
				Kami'i	
				Ai-Ata Ki'ik	
				Kulu	
				Ai-Teka ki'ik	
42	AMERICO DA COSTA	000596397	BETANO	Nu'u Fuan Ona	
				Ai-Ata	
				Ai-Lele	
43	ERMENEGILDO DA COSTA	0424563	TUTULUR O	Nu'u Fuan Ona	
				Ai-Ata	

LISTA KONFIRMASAUN NO ATRIBUISAUN ASINATURA HUSI FAMILIA AFETADA

INSTITUTO POLITÉCNICO BETANO

DADUS AI-HORIS BA RAI HEKTAR 5

No	NARAN FAMILIA	NU ELEITORAL	SUCO	TIPU AI-HORIS IDENTIFIKADU	QUANTIDADE AI-HORIS (HUN/KLOBOR)
1	ROGERIO LOBATO	042709 8	BETANO	Ai-Teka Bo'ot	-
				Ai-Teka K'ik	80
				Ai-Mahoni K'ik	70
				Ai-Mahoni Bo'ot	-
				Marungi Bo'ot	200
				Marungi K'ik	100
				Aifarina	50
				Nu'u Fuan ona	2
				Nu'u Seidauk Fuan	25
				Bua	5
				Ai-Ata	4
				Aidila	12
				Has	2
				Kami'i	20
				Kulu Modo	4
				Hudi Klobor	4
Kakao	12				
Batar	7353				
2	LUCAS PEREIRA	005964 43	BETANO	Ai-Teka Bo'ot	0
				Ai-Teka K'ik	5
				Marungi Bo'ot	10
				Marungi K'it	0
				Kami'i	10
				Nu'u Fuan Ona	0
				Nu'u Seidauk Fuan	40
				Aidila	20
				Aifarina	100
				Aifunan	7
				Bua	20
				Apple	2
				Aimanas	3
				Bringela	10
				Kontas	20
				Ailea	1
Batar	300				
3	FRANCISCO PEREIRA	042757 0	BETANO	Ai-Teka K'ik	10
				Ai-Mahoni K'ik	4
				Marungi Bo'ot	72
				Marungi K'ik	50
				Aifarina	36
				Nu'u Fuan Ona	0
				Nu'u Seidauk Fuan	50
				Ai-Ata	5
				Aidila	5
				Kulu Modo	3
				Batar	10,651. 25
4	CARLOS TILMAN	000427042	BETANO	Ai-Teka Bo'ot	0
				Ai-Teka K'ik	2
				Kami'i	2
				Ai-Ata	7
				Aidila	4
				Aifarina	50
				Hudi Klobor	2
				Marungi Bo'ot	1
				Marungi K'ik	0
				Nu'u Seidauk Fuan	4
				5	PLACIDO PEREIRA COLI-TETI
Marungi K'ik	100				
Aidila	25				
Kami'i	15				
Kulu	12				
Has	4				
Aifunan	10				
Ai-Teka Bo'ot	-				
Ai-Teka K'ik	25				
Maek	12				
Nu'u Seidauk Fuan	40				
Avocate	2				
Kakao	3				
Sabraka	6				
Fore-Rai	2056				
Batar	4776.8				

Jornal da República

6	MARIANA ALVES	078737 9	BETANO	Marungi Bo'ot	0
				Marungi Ki'ik	8
				Nu'u Seidauk Fuan	7
				Nu'u Fuan ona	1
				Ai-Ata	10
				Aidila	6
				Aifarina	30
<hr/>					
7	RESINALDA NORONHA	069175 9	BETANO	Nu'u Fuan ona	10
				Nu'u Seidauk Fuan	0
				Ai-Ata	3
<hr/>					
8	FRANCISCO NORONHA	042717 7	BETANO	Marungi Bo'ot	50
				Marungi ki'ik	50
				AI-Teka Bo'ot	0
				Ai-Teka Ki'ik	40
				Kakao	8
				Nu Fuan Ona	0
				Nu'u Seidauk Fuan	50
				Aifarina	100
				Ai-Ata	2
				Has	1
				Derok Masin	1
				Kami'i	8
				Aidila	30
Batar	3924.9				
<hr/>					
9	APOLINARIO MIRANDA	002762 9	LEOLIMA	Ai-Mahoni Bo'ot	0
				Ai-Mahoni Ki'ik	29
				AI-Teka Bo'ot	0
				Ai-Teka Ki'ik	3
				Kakao	52
				Nu'u Fuan Ona	
				Nu'u Seidauk Fuan	68
				Aifarina	54
				Hudi Klobor	2
				Marungi Bo'ot	40
				Marungi Ki'ik	40
				Kulu	2
				Kami'i	12
Has	1				
Ai-Ata	11				
Batar	5004.125				
<hr/>					
10	FRANCISCO DA COSTA	008613 03	BETANO	Hudi Klobor	6
				Aifarina	130
				Tunis	35
				Marungi Bo'ot	0
				Marungi Ki'ik	80
				Nu'u Fuan Ona	0
				Nu'u Seidauk Fuan	11
				Ai-Ata	6
				Guiava	1
				Aimanas	2
Batar	10483.43				
<hr/>					
11	FRANCISCO DA COSTA (HUDI LARAN)	042772 8	BETANO	Marungi Bo'ot	20
				Marungi Ki'ik	50
				Nu'u Seidauk Fuan	5
				Nu'u Fuan ona	1
				Kami'i	1
				Ai-Ata	5
				Aifunan	2
				Aifarina	100
Batar	9504				

Jornal da República

12	CESARIO NUNES	004272 38	BETANO	Nu'u Fuan ona	6
				Nu'u Seidauk Fuan	10
				Ai-Ata	7
				Marungi Bo'ot	6
				Marungi Ki'ik	0
13	CECILIA AMARAL	005265 03	BETANO	Ai-Ata	11
				Nu'u Fuan ona	11
				Nu'u Seidauk Fuan	20
				Marungi Bo'ot	0
				Marungi Ki'ik	20
				Kulu	3
14	CONSTANTINO VIDIGAL DA COSTA	000427950	BETANO	Nu'u Fuan ona	0
				Nu'u Seidauk Fuan	60
				Ai-Teka Bo'ot	0
				Ai-Teka Ki'ik	5
				Marungi Bo'ot	0
				Marungi Ki'ik	76
				Ai-Mahoni Bo'ot	0
				Ai-Mahoni Ki'ik	48
				Ai-Ata	20
				Aifunan	1
				Hudi Klobor	4
				Kulu	5

PROJETO CONSTRUÇÃO INSTITUTO POLITÉCNICO BETANO (IPB)

LISTA PRESU AL-HORIS RAI HEKTAR 10

NO	TIPU AL-HORIS IDENTIFIKADU	HUN/KLOBO R	PRESU
1	Ai-Ata	Hun	\$ 10.00
2	Ai-Dila	Hun	\$ 20.00
3	Ai-Farina	Hun	\$ 1.00
4	Ai-Funan	Klobor	\$ 5.00
5	Ai-Lele	Hun	\$ -
6	Ai-Saria	Hun	\$ -
7	Ai-Teka Bo'ot	Hun	\$ 30.00
8	Ai-Teka Ki'ik	Hun	\$ 5.00
9	Ai-Teka Naton	Hun	\$ 20.00
10	Derok Masin	Hun	\$ 7.00
11	Has	Hun	\$ 25.00
12	Kami'i	Hun	\$ 35.00
13	Kulu	Hun	\$ 15.00
14	Marungi	Hun	\$ 20.00
15	Nu'u Hun Bo'ot	Hun	\$ 60.00
16	Sabraka	Hun	\$ 10.00
17	Sukaer	Hun	\$ -
18	Tali Akar Bo'ot	Hun	\$ -
19	Tali-Akar Kiik	Hun	\$ -
20	Tali-Akar Naton	Hun	\$ -

PROJETO CONSTRUÇÃO INSTITUTO POLITÉCNICO BETANO (IPB)

LISTA PRESU AI-HORIS RAI HEKTAR 5

NO	TIPU AI-HORIS IDENTIFIKADU	HUN/KLOBOR	PRESU
1	Ai-Teka Bo'ot	Hun	-
2	Ai-Ata Hun Bo'ot	Hun	\$ 15.00
3	Ai-Ata Hun Ki'ik	Hun	\$ 5.00
4	Aidila Hun Bo'ot	Hun	\$ 20.00
5	Aidila Hun Ki'ik	Hun	\$ 5.00
6	Aifarina	Hun	\$ 1.00
7	Aifunan	Hun	\$ 5.00
8	Ailea	Hun	-
9	Ai-Mahoni Bo'ot	Hun	-
10	Ai-Mahoni Ki'ik	Hun	\$ 3.00
11	Aimanas	Hun	\$ 0.50
12	Ai-Teka Bo'ot	Hun	\$ -
13	Ai-Teka Ki'ik	Hun	\$ 5.00
14	Apple	Hun	\$ -
15	Avocate	Hun	\$ 10.00
16	Batar	Hun	\$ 0.25
17	Bringela	Hun	\$ 5.00
18	Bua	Hun	\$ 15.00
19	Derok Masin	Hun	\$ 7.00
20	Fore-Rai	Hun	\$ 0.20
21	Guiava	Hun	\$ 4.00
22	Has Fuan ona	Hun	\$ 150.00
23	Has Seidauk Fuan	Hun	\$ 25.00
24	Hudi Klobor	Klobor	\$ 20.00
25	Kakao	Hun	\$ 15.00
26	Kami'I Hun Bo'ot	Hun	\$ 15.00
27	Kami'I Hun Ki'ik	Hun	\$ 35.00
28	Kontas	Hun	-
29	Kulu Modo	Hun	\$ 20.00
30	Kulu Modo	Hun	\$ 15.00
31	Maek	Hun	-
32	Marungi Bo'ot	Hun	\$ 20.00

33	Marungi Ki'ik	Hun	\$	5.00
34	Nu'u Fuan ona	Hun	\$	65.00
35	Nu'u Seidauk Fuan	Hun	\$	25.00
36	Sabraka	Hun	\$	10.00
37	Tunis	Hun	-	

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 22/2023

de 17 de maio

APROVA O PLANO DE AÇÃO NACIONAL DA JUVENTUDE PARA 2023-2027 E OS MARCADORES DA JUVENTUDE E MECANISMOS DE ABORDAGEM INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

O VIII Governo Constitucional escolheu a juventude como uma das suas prioridades, tendo previsto no seu programa a promoção e encorajamento das suas iniciativas, bem como a consolidação da unidade nacional, na reconstrução, na defesa e no desenvolvimento do País. A saúde, a educação e a formação dos jovens assumem-se como as matérias primordiais para garantir o desenvolvimento da juventude timorense, que compreende os futuros líderes da Nação. Para além disso, deve atentar-se no facto de mais de 50% da população de Timor-Leste ter menos de 20 anos de idade, o que se deve à juventude da nação em si, necessitando estes de mais, melhores e abrangentes qualificações para que possam aceder ao emprego e, através dele, à sua realização pessoal e profissional.

Esta linha de intervenção do Governo está de acordo com a Resolução do Governo n.º 27/2016, de 31 de agosto, que aprova a Política Nacional da Juventude e coloca no topo das prioridades do desenvolvimento de Timor-Leste os jovens e as políticas públicas que lhes são dirigidas, estabelecendo um enquadramento estratégico moderno e preparado para os desafios do século XXI. A Política Nacional da Juventude define grandes eixos segundos os quais se devem orientar as políticas públicas na área da juventude, nomeadamente: (i) a educação cívica, (ii) a empregabilidade através da educação e formação profissional, (iii) a unidade nacional através de serviços comunitários socioculturais e de intercâmbio juvenil e ainda (iv) a promoção da saúde dos jovens, homens e mulheres, no presente e no futuro.

No âmbito da Política Nacional da Juventude, é ainda crucial notar a necessidade de adoção de uma abordagem multissetorial e integrada que permita o Governo e as demais entidades públicas ou privadas, no desenvolvimento dos seus projetos direcionados para a juventude e promoção dos eixos acima referidos, atuar de forma harmoniosa e capaz de produzir melhores resultados.

Sucede, no entanto, que em Timor-Leste ainda não existe um enquadramento legal que seja capaz de garantir a boa articulação entre as diversas entidades cuja ação se repercute na juventude, as quais se estendem, entre outros, aos setores do desporto, da saúde, da educação, da formação profissional, do trabalho e do turismo. A fraca articulação entre as entidades nestes diversos setores leva a que não tenha existido, até hoje, uma visão integrada das políticas públicas destinadas aos jovens que garantisse a implementação de melhores condições para que estes possam crescer e desenvolver-se, o que, por consequência, afeta também o desenvolvimento de Timor-Leste.

O Governo pretende, assim, estabelecer marcadores, diretrizes e normas capazes de orientar a sua produção legislativa e regulatória futura, com vista a que esta não deixe de tomar em linha de conta as necessidades da juventude e as potenciais consequências e impactos que podem vir a ter na vida dos jovens. Só dessa forma pode continuar a trilhar-se o caminho definido pela Política Nacional da Juventude de uma forma plenamente multissetorial e integrada, favorecendo-se a criação de mais e melhores condições para o desenvolvimento dos jovens.

Neste sentido, estabelece-se que toda a legislação que venha a ser produzida pelo Governo deve ser alvo de uma análise

aprofundada que incidirá sobre (i) os seus impactos nos jovens timorenses, (ii) a positividade ou negatividade desse impacto e (iii) a compatibilidade das normas em análise com a Política Nacional da Juventude, bem como a demais legislação que importe direitos e obrigações para os jovens timorenses. Esta análise deverá ocorrer durante a fase de revisão e elaboração de comentários ou pareceres à legislação proposta, de forma a possibilitar a alteração dos diplomas em conformidade com as sugestões apresentadas pelas entidades a quem seja solicitado parecer ou comentários, por forma a que, para além do respeito pelo princípio da coerência (que exige a compatibilidade de qualquer ato normativo com o ordenamento jurídico vigente), possam ser encontradas as soluções mais consentâneas com as linhas gerais que regem as medidas e políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da juventude.

Note-se, no entanto, que não é necessário que todos os atos normativos a produzir pelo Governo criem impactos positivos para a juventude, sendo essa uma análise que deve ser efetuada sempre em face das circunstâncias concretas que determinem a necessidade de legislar. Na verdade, poderão existir situações nas quais os efeitos negativos inevitáveis para a juventude sejam suplantados, numa análise casuística, pelos restantes efeitos positivos de uma legislação; no entanto, tal não significa que não exista uma avaliação desses impactos, sendo esse um passo imprescindível no processo de produção legislativa interna do Governo.

Também a ação das entidades que fazem parte da administração direta e indireta do Estado deve ser submetida a esta abordagem integrada do desenvolvimento da juventude, desde logo sendo absolutamente essencial que se estudem diretrizes que lhes permitam avaliar os impactos dos seus atos, projetos e atividades na juventude, incentivando estas entidades a agir com base nas conclusões extraídas dessa avaliação e de acordo com os grandes eixos definidos pela Política Nacional da Juventude. O resultado desse trabalho deverá, posteriormente, ser consagrado em diploma próprio, criando para essas entidades obrigações jurídicas com vista a garantir a implementação dessas diretrizes.

Por fim, também as entidades de natureza privada, quer sejam ou não titulares de estatuto de interesse público, devem ser incentivadas a adotar nos seus negócios e atividades, qualquer que seja a sua natureza, medidas de avaliação interna do impacto na juventude, sendo encorajadas a, na persecução dos seus fins e no exercício das suas atividades, considerarem os grandes eixos definidos pela Política Nacional da Juventude, por forma a contribuírem também para o desenvolvimento dos jovens considerando a manifesta relevância pública deste objetivo. Sem prejuízo disso, considerando o estágio atual do desenvolvimento de Timor-Leste, bem como a natureza deste diploma, a emissão de uma recomendação dirigida a estas entidades será o meio adequado a dar o primeiro passo para a adoção de uma abordagem integrada do desenvolvimento da juventude dotada da transversalidade que se lhe exige.

Assim, o Governo resolve, nos termos da alínea a) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Reafirmar o compromisso, vontade e determinação do Governo para com o desenvolvimento da juventude e a implementação da Política Nacional da Juventude aprovada pela Resolução do Governo n.º 27/2016, de 31 de agosto;
2. Aprovar o Plano de Ação Nacional da Juventude para 2023-2027, constante, em língua tétum, de anexo à presente resolução do Governo, que dela faz parte integrante, bem como os marcadores da juventude e mecanismos de abordagem integrada do desenvolvimento da juventude naquele definidos;
3. Determinar que a presente resolução do Governo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 22 de março de 2023.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak

PLANU ASAUN NASIONAL JUVENTUDE 2023-2027

"JOVEN SAUDAVEL, EDUKADU, KOMPETITIVU, SAI SIDADANU, ATIVU NO RESPONSÁVEL, NO ORGULLU NUDAR TIMOROAN."



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO

TEMÁTICA / HUN HUSI PROBLEMA

- ❖ JUVENTUDE NO EDUKASAUN
- ❖ JUVENTUDE NO MORIS SAUDAVEL
- ❖ JUVENTUDE HO EMPREGU NO EMPREGABILIDADE
- ❖ JUVENTUDE NO PARTISIPASAUN SÍVICA
- ❖ JUVENTUDE HO VIOLÉNSIA NO KRIME

Erna hotu iha responsabilidade atu utiliza enerjia no potensial Juventude sira nian, nune é Jovens sira bele hasé as husi hadalok destruisaun no negativu, ita presiza fó dalan no oportunidade nune é Joven sira bele utiliza sira nian enerjia no potensial hirak ne'e ba iha objetivu ne'ebé pozitivu. Ita hotu presiza iha Onestidade hasoru juventude sira e fó orientasaun ida ne'ebé própriu Nune é Joven sira bele uza sira nian potensial ho maximu no fó benefísiu ba sira nia an, Sossiedade no Nasoun!

AKRONIMU

ADB	Asian Development Bank
BNCTL	Banco Nacional de Comercio Timor-Leste
CNJTL	Conselho Nacional Juventude Timor-Leste
DFAT	Department of Foreign Affairs and Trade
ESTV	Escola Sekundáriu Tekniku Vokasional
GIZ	Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit
KNDJ	Konsellu Nasional Dezenvolvimentu Juventude
ICS	Institute of Health Science / Instituto de Ciências de Saúde
INDDICA,IP	Instituto para a Defesa dos Direitos da Criança, I.P.
PANJ	Planu Asaun Nasional Juventude
PAA	Planu Asaun Anual
PNTL	Polísia Nasional Timor-Leste
NAPSA	Narkótiku, Psicotrópica no substáncia aditivo
NQF	National Qualification Framework
MEJD	Ministériu Edukasaun, Juventude no Desportu
MS	Ministériu Saúde
MSSI	Ministériu Solidariedade Sosiál no Inkluzoan
UNFPA	United Nations Population Fund
UNICEF	United Nations Children's Fund
SEJD	Sekretáriu Estadu Juventude no Desportu
SEFOPE	Sekretáriu Estadu Formasaun Profesional no Empregu
SEA	Sekretáriu Estadu Ambiente
SEAK	Sekretáriu Estadu Arte no Kultura
MI	Ministériu Interior
MJ	Ministériu Justisa
NZAID	New Zealand Aid

KONTÉUDU	
AKRONIMU	
KAPÍTULU 1 FUNDAMENTU	
1.1.Introdusau	
1.2.Metodulojia	
KAPÍTULU 2 MATRIZ IMPLEMENTASAUN	
2.1.Juventude no Edukasaun	
2.2.Juventude no Moris Saudavel	
2.3.Juventude ho Empregu no Empregabilidade	
2.4.Juventude no Partisipasaun Síviku	
2.5.Juventude ho Violénsia no Krime	
KAPÍTULU 3 PLANU MONITORIZASAUN & AVALLIASAUN	
3.1.Introdusau	
3.2. Matrizes Kordenasaun, Monitoramentu no Avaliasau	
3.3.Identifikasaun no analiza partes interesadas (stakeholders)	

1.1 Introdusau

Dezenvolvimentu nasau ida nian bele aselera di'ak liu tan bainhira maioria husi juventude kontribui ba iha ekonomia, sosial no politiku hanesan dalan ida hodi hasai no hasees nasau husi kiak ou mukit, garante estabilidade, no promove sociedade ne'ebé saudavel no moris harmonia na paz. Progresu na prosperidade sei la atinje ho di'ak bainhira nasau la responde ba nesiedade báziku juventude sira nian. Haree ba kontestu Timor-Leste nian wainhira bele hetan susesu dezenvolvimentu, importante katak juventude bele sai nudár parseiru no lidera iha prosesu dezenvolvimentu Nasau agora no iha futuru.

Iha tinan 2014, Sekretáriu Estadu Juventude no Desportu inisia hodi hahú prosesu ba iha revizaun PólitikaNasional Juventude, prosesu ne'e fó importánsia ba envolvimentu juventude sira nian liu husi sira nian partisipasaun iha konferénsia munispál, RAEOA no nasional ne'ebé fó lian ba juventude Timor-Leste hodi ható'o sira nian preokupasaun ba iha governu. Haktuir rona sira nia preokupasaun, Sekretária Estadu Juventude no Desportu hahú halo revizaun ba Pólitika Juventude ne'ebé iha ona hodi nune'e bele sai di'ak liu no responde ba iha jovenssira-nia nesiedade no reflète kona-ba situasaun atual ne'ebé sira enfrenta. Governu liu hosi Sekretáriu Estadu Juventude no Desportu dezenvolve ona Pólitika Nasional Juventude ne'ebé hetan aprovasaun husi Konsellu Ministru iha fulan FEVEREIRU 2016.

Pólitika Nasional Juventude konsidera nudar manifesta ba realidade Sócio kultura, ekonomia no Pólitika joven Timor-Leste nian ne'ebé muda husi tempu ba tempu. Pólitika Nasional Juventude ne'e Pólitika estadu nian ne'ebé reflète ba aspirasaun, vontade no preokupasaun husi joven Timor-Leste nian. Governu Timor-Leste formula no aprova Pólitika Nasional Juventude ho objetivu atu rekoñese no suporta poténsi foin sa'e sira nian ba iha dezenvolvimentu ida ne'ebe sustentável. Pólitika ne'e operacionaliza liu husi **Planu Asau Nasional Juventude (PANJ)**. Juventude nudar konstituente savi e rekursu ba iha dezenvolvimentu Social, ekonomia no teknolojia. Sira nian ideas, aspirasaun enerjia no vizaun esensial iha Kontinuasau dezenvolvimentu iha sociedade nune'e sira mós dezañu ne'ebe multidaun ne'ebe dezaña ba realizasaun husi sira nian poténsiá.

Planu Asau Nasional Juventude responde ba iha problema juventude sira nian area oin-oin partikularmente iha area Edukasaun, saúde ou moris saudavel, oportunidade ba iha empregu, Partisipasaun siviku no violénsia e krime. PANJ ne'e mós foka ba iha jestaun, koordenasau, rede no parseria no intervensaun iha area juventude rekoñese nudar problema ida ne'ebe transversal. PANJ fornese mós estrutura spesífiku ba iha partes relevante sira hodi melhora situasaun ne'ebe juventude sira enfrenta liu husi hadi'ak kondisaun no mekanizmu sira hodi aseguira moris diak no subsistensia Juventude iha Timor Leste. Intervensaun balun ne'ebe inklui iha PANJ ne'e implementa hela husi Ministériu / sekretáriu estadu relevante sira.

Planu Asau Nasional Juventude (PANJ) sainudár matadalan ba iha implementasaun pólitika ne'e, Planu Asau Nasional ida ne'e defini ba iha tinan 5 hahu' u husi Tinan **2023-2027** bazeia ba iha metas no estratéjia intervensaun sira ne'ebé prioriza ona iha Pólitika nasional Juventude. PANJ sei servi

nudar matadalan ba implementasaun atividades husi kada liña Ministériu ne'ebé iha ligasaun ho juventude. Ho liafuan seluk, atividades horu ne'ebé inklui iha PANJ ne'e sei akumulala mós pontu relevante balun husi Planu Asaun & Estratéjiku husi Sekretáriu Estadu no Ministériu relevantes sira ne'ebé kontribui ba meta no rezultadu sira defini ona iha Política Nasionál Juventude.

1.2 Metodolojia

PANJbuka atu responde ba dezafiu oioin ne'ebé juventude sira enfrenta hodi realiza sira-nia moris di'ak. Planu ne'e sei sai dokumentu ida ne'ebé apoia esforsu integradu ida hodi liberta juventude sira husi moris kiak no mukit no fasilita Foin Sa'e sira atu hasa'e sira-nia kapasidade no koñesimentu ne'ebé bele permite no loka dalan ba sira hodi kontribui ba dezentvolvimentu nasional. Prosesu dezentvolvimentu ba planu ne'e koordena husi Sekretáriu Estadu Juventude no Desportu, Diresaun Nasionál Juventude no Desportu.

Metodolojia prinsipál ba dezentvolvimentu PANJ ne'e maka partisiipatória no konsultativu. Iha Timor-Leste, programas juventude la'ós deit implementa husi Sekretáriu Estadu Juventude no Desportu, maibé mós husi Ministériu/Sekretáriu Estadu lubuk ida, organizaasaun la'ós-governamentais nasional no internasionál no ajénsia internasionál ne'ebé iha interese no kompromisu komún ba hadi'ak juventude sira-nia moris di'ak e konsideira katak problema juventude nudar problema ne'be transversal. Prosesu ba dezentvolvimentu PANJ mak hanesan tuir mai:

1	2	3
Soru-mutu konsultativu ho Ekupa 9	Harmonizaasaun PANJ	Konsultasaun Nasionál

<p>Prosesu ne'e habu ho sorumutukonsultasaun entre SEJD, konsultór sira no ekipa ne'ebé dezentolve Polítika Nasionál Juventude. Iha sorumutu dahuluk ne'ebé hala'o iha loraon 04 Novembru 2016, ekipa 9 apresenta Polítika.</p> <p>Nasionál Juventude ba konsultór sira ne'ebé sei sai baze ba PANJ, no diskute kona-ba formatu ba Matriz PANJ juventude nian. Representante sira ba Ekipa 9 mak hanesan Sekretáriu Estadu Juventude no Desportu, Konsellu Nasionál Juventude Timor-Leste, Search for Common Ground, IRI, Caritas Austrália, UNFPA. Hafoin sorumutu dahuluk, konsultór sira halibur Planu Estratéjiku husi kada Ministériu/Sekretáriu Estadu ne'ebé hetan karta autorizasaun husi SEJD. Konsultór compila atividades hotu ne'ebé relevante ho juventude husi Ministériu/SekretáriaEstados hotu. Sorumutu daruak ne'ebé hala'o iha loraon 29 Novembru, 2016 fó oportunidade ida ba konsultór sira apresenta rezultadu preliminaru husi matriz no simu feedback/komentáriu husi ekipa 9 atu hadi'a matriz sira ne'e.</p>	<p>Bainhira prosesu ezbosu primeiru husi PANJ submete ba iha SEJD, liu husi Konsultór SEJD nian, halo fila fali harmonizasaun ba iha ezbosu primeiru ne'ebé liu mós ho diskusaun interna iha SEJD no KNDJ no inkluidu mós pesoal relevantes sira, bazeia ba diskusaun hirak ne'e, hamosu fila fali ezbosu segundu ne'ebé iha ezbosu ne'e rasik inkluidu ona detallu matrizes ba iha monitoramento no avaliasaun. Ezbosu segundu sei apresenta no diskute interna iha SEJD antes hodi ba iha soru muti/konsultasaun nasional.</p>	<p>Hafoin produz ona matriz sira ho atividades hotu, tuir mai sei hala'okonsultasaunNasionál ho Organizasaun Juventude sira e sei hala'o sorumutu nasional ida ne'ebé konvida representante sira husi Ministériu/Sekretáriu estadu relevantes atu verifica na valida atividades husi kada ministériu/sekretáriu estadu. Sorumutu ne'e importante tebes atu finaliza prosesu dezentvolvimentu PANJ juventude, basa liuhosi sorumutu ne'e kada Ministériu/Sekretáriu estadu foti desizaun ba atividades siras ne'ebé sei implementa iha tinan lima tuir mai bazeia mós ba sira-nia Planu Estratéjiku ho atividades relevantes. Iha parte seluk sorumutu ne'e fó biban ba representante sira atu espresa sira-nia kompromisu ba implementasaun PANJ ne'e ho efetivu no efikás. Iha mós diskusaun kona-ba mekanizmu koordinasaun, monitorizasaun no avaliasaun ne'ebé importante tebes ba implementasaun PANJ.</p>
--	--	--

KAPITULU 2

MATRIZ IMPLEMENTASAUN

2.1. JUVENTUDE NO EDUKASAUN

Meta: Sidadaun Timor-Leste ida ne'ebé edukadu no sívika, moris ho vida- naruk, no mós produtivu hodi permite sira partisipa iha prosesu deenvolvimentu ekonómika, sosiál no polítika.

Output	Atividade	Tempu / prazu							Autor responsável	
		2	2	2	2	2	2	2	Lidera husi Governu	Koordena ho/Husi Parseiru
1	Estratéjia Intervensaun	Dezenvolve no hadi'ak sistema edukasaun no fó formasaun sira ne'ebé iha kualidade, adequadu e iguál ba joven sira hotu.								
	Resultado: Sistema edukasaun iha kualidade hodi asegura prosesu aprendizajen tuir padraun nasional ne'ebé eziste.									
1.1. Fornese ona número profesór/a sira ne'ebé adequadu tuir padraun ne'ebé iha no prienxe ba Kompeténsia	1.1.1. Dezenvolve formula staff no perfil funcionáriu sira ba konsolidasaun Ensínu Sekundáriu, ne'ebé asegura kobertura currículo no balansu iha prosesu ensinú iha klase.	√	√	√	√	√	√	√	MEJD	NZAID
	1.1.2. Implementa formasaun/ treinamentu ba profesores sira ne'ebé foin rekruta hodi asegura rekrutadu prense kritériu mínimu) domina pedagójiku, domina matéria, iha étika profissional, domina lian ofisiál, português e tétum.	√	√	√	√	√	√	√	MEJD	INFORDEPE, NZAID
	1.1.3. Aloka número professor/a ne'ebé adequadu hodi bele jere klase tuir padraun mínimu ne'ebé iha.	√	√	√	√	√	√	√	MEJD	NZAID

<p><u>1.2. Dezenvolve no implementa ona Curriculo ida ne'ebé relevante ba Eskola Sekundáriu Jerál no Eskola Tékniku Vokasionál</u></p>	<p>1.2.1. Dezeña no aprova e Implementa curriculo modernu ida ne'ebé bele refleta abilidade sékulu 21 ida ba Eskola Sekundáriu ne'ebé bele responde ba iha nesidade aprendizajen kondús ho situasaun agora, liga mos ho nesidade merkadu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	NZAID
	<p>1.2.2. Dezeña, produz no distribui livru no matérias ba estudante no mestre/a sira ba Eskola Sekundáriu Jerál e ESTV ne'ebé alina ho dezenvolvimentu enkuadrumentu kurrikulu abilidade sékulu 21.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	
	<p>1.2.3. Dezenvolve kurrikulu espesífiku ba kursu no dixiplina produtiva sira iha eskola vokasionál tuir demanda merkadu trabalho nian.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	SEFOPE-INDMO
	<p>1.2.4. Implementa kurrikulu dupla sertifikasaun ba ESTV hotu bazeia ba kuadru kualifikasaun nasionál ou national qualification framnetwork (NQF) ne'ebe Timor Leste adapta ona.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	SEFOPE-INDMO
	<p>1.2.5. Formasaun espesífiku ba dixiplina produtivu ba Professor/a husi ESTV hodi hetan sertifikadu abilidade nivel quatro.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	SEFOPE-INDMO
	<p>1.2.6. Dezenvolve padraun hodi avalia eskola sekundáriu tékniku vokasionál existente sira, hodi bele identifika eskola vokasionál sira ne'ebe viavel no lae/seidauk viavel.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	SEFOPE-INDMO
<p><u>1.3. Iha ona sistema, politika no prosedimentu di'ak hodi hasa e no</u></p>	<p>1.3.1. Dezenvolve sistema avaliasaun dezempneu espesífiku ba professor/a sira no utiliza sistema hodi garante ba iha kuualidade edukasaun ne'ebé implementa iha klase laran.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	UNICEF, NZAID	

<p><i>asegura profissionalizmu mestre/a sira nian nun'e bele garante kualidade ensino iha klase</i></p>	<p>1.3.2. Dezenvolve sistema hodi tau-matan no jere demanda no fornecimentu mestre/a iha áreas edukasaun hotu no atinje alvos ne'ebé estabelelese uza NESP.</p>	√	√	√	√	√	MEJD	UNICEF, NZAID	
	<p>1.3.3. Dezenvolve no implementa política recrutamentu professores foun atu asegura kualidade ensino iha áreas rurais/ remotas, tuir dixiplina no fornese oportunidades justu ba professores sira.</p>	√	√	√	√	√	√	MEJD	UNICEF, NZAID
	<p>1.3.4. Introduz prosedimentu bazeia ba méritu atu asegura katak mestre/a foun sira ne'e rekruta bazeia ba padraun establesidu husi Ministériu Edukasaun no Komisaun Funsauun Públiku.</p>	√	√	√	√	√	√	MEJD	UNICEF, NZAID
	<p>1.3.5. Implementa kursu treinamentu mentor ida atu permite profesór/a sira ne'ebé esperiênsia liu atu tulun mestre/a foun durante sira-nia períodu orientasaun.</p>	√	√	√	√	√	√	MEJD	DFAT-PHD, NZAID
	<p>1.3.6. Dezenvolve / estabiliza sistema monitorizasaun ba iha absênsia nudár baze hodi bele monitoriza prezensa manorin nain sira no hamosu sansaun tuir padraun ne'ebe estabelelese.</p>	√	√	√	√	√	√	MEJD	NZAID
	<p>1.3.7. Implementa diskusaun grupu trabalho professores (GTP) nudár dalan / espaço hodi fahe experiênsia prátika hanorin.</p>	√	√	√	√	√	√	MEJD	DFAT-PHD
<p><i>1.4. Juventude sira liultu feto no sira ne'ebé ho nesidade</i></p>	<p>1.3.8. Implementa / fornese Kursu língua oficial ba manorin nain sira hodi hasa'e sira nian abilidadade iha língua oficial.</p>	√	√	√	√	√	MEJD		
	<p>1.4.1. Dezeña no implementa programa bolsa-estudu ida atu aumenta número labarik feto sira no Estudante ho difisiensia sira bele asesu ba Edukasaun</p>	√	√	√	√	√	√	MEJD	MSSI

<p><i>especial/ difisiensia</i> <i>iha asesu ba</i> <i>edukasaun no seguru</i> <i>iha eskola</i></p>	Sekundáriu no Universidade.											
	1.4.2. Estabelese prosedimentu klaru no sistemamonitorizasaun atu elimina violénsia bazeia ba jeneru no violénsia iha eskola sira entre estudante no profesór/a ba estudante.					✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	SEII, UNFPA
	1.4.3. Halo Peskiza hodi hare aksesibilidade eskola (infraestrutura, ambiente prosesu ensinu) ba iha estudante ne'ebé deficiente no estudante feto.					✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	MSSI
	1.4.4. Fornese facilidade hanesan be jiene no saneamentu ba estudante feto no estudante ne'ebé ho difisiensia hodi bele asegura sira nian partisipasau maximu iha eskola.					✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	MSSI-SEII
	1.4.5. Harii no asegura Infraestrutura ida ne'ebé asesivel ba iha estudante ne'ebé mak difisiensia.					✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	
	1.4.6. Implementa política edukasaun inkluzivu ne'ebé aprovaду inkluidu asegura Kontinuasaun no alternativu iha prosesu aprendizajen ba iha estudante sira ne'ebé maka isin rua.					✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	MSI-KNDL
	1.4.7. Fó formasaun espesífiku kona-ba intervensaun Sala de Aula ba professor sira hodi bele atende alunu sira ho necessidades espesial.					✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	MSSI
<p><i>1.5. Joven sira iha ona oportunidade hodi participa iha atividade extra kurikular</i></p>	1.5.1. Integra matéria edukasaun síviku ba iha Kurrikulu extra kurikular husi ensinu báziku to Ensину sekundáriu akompaña ho dezenvolve matadalan (Gia) ba Manorin sira kona ba Edukasaun síviku nudár mata dalan hodi fó lisaun ba estudante ho efiénsia.					✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	GIZ-SEJD
	1.5.2. Dezenvolve mekanizmu extra kurikular hodi					✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	GIZ-SEJD-União

haburas interese juventude sira nian iha atividade voluntarismu iha comunidade ho forma oin-oin.									Nacional dos Escuteiros de Timor-Leste
1.5.3. Estabelese klubu eskola nian ho atividade oin-oin hanesan klubu desportu, múzika, dezeńia. Saúde, no seluk-seluk tan.	√	√	√	√	√	√	√	√	União Nacional dos Escuteiros de Timor-Leste
1.5.4. Estabelese no haforsa Ezisténsia e funsaun husi konsellu estudante iha eskola hotu-hotu.	√	√	√	√	√	√	√	√	MEJD
1.6.1. Halo liña koordenasaun no estabelese memorandum entre SEKOOP ho MEJD ligado ho promosaun kooperativa iha eskola.	√	√	√	√	√	√	√	√	MEJD
1.6.2. Hala'o Sensibilizasaun kona ba cooperativas ba eskola sira hodi hasa'e; konxiénsia estudante sira nian kona ba importánsia cooperativas.	√	√	√	√	√	√	√	√	MEJD
1.6.3. Dezenvolve module na matéria kona ba kooperativa hodi integra iha kurrikulu eskola sekundáriu.	√	√	√	√	√	√	√	√	MEJD
1.6.4. Estabelese Cooperativas Eskola ne'ebé organiza no jere husi konsellu estudantes hodi fasilita estudante oinsá poupa osan ka rai osan iha Cooperativas eskola.	√	√	√	√	√	√	√	√	MEJD
1.7.1. Dezenvolve ou atualiza modulo treinamentu liga ho Reverdizasaun resintu skolár no espasu matak iha eskola.	√	√	√	√	√	√	√	√	SEJD
1.7.2. Implementa atividade extra-kurrikular hanesan kuda aí-oan, limpeza semanal no mos jestaun lixu sólidu tuir padraun 4R.	√	√	√	√	√	√	√	√	SEJD

1.6. Matéria kooperativa integradu ona iha kurrikulu Eskola sekundáriu hodi promove espíritu servisu hamutuk

1.7. Reverdizasaun resintu skolár no espasu matak iha eskola

<p><i>1.8. Hasa'e konxiensia no koñesimentu kona-ba protesaun no konservasaun ambiente</i></p>	<p>1.7.3. Dezenvolve siklu hodi jere lixu sólidu ne'ebe mak produz iha resintu escolar.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD
	<p>1.7.4. Implementa treinamentu ka kursu badak hodi hasa'e konxiensia estudante sira atu bele kuida no proteje ai-horis.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD
	<p>1.7.5. Implementa atividade kuda ai-oan iha komunidadade nia leet ne'ebe mak eskola lokaliza ba.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD
	<p>1.7.6. Dezeña, produz no distribui padraun ba eskola verde ne'ebe mak tuir padraun no informasaun husi SEA.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD
	<p>1.7.7. Implementa Banku Plástiku iha resintu eskolár ho asisténsia husi SEA.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD
<p>1.8.1. Hala'o sensibilizasaun ba eskola sira kona-ba leis no regulamentu ambiental sira.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD	
<p>1.8.2. Dezeña, produz no distribui livriñu ne'ebe mak kompostu informasaun hotu ne'ebe mak relevante hodi estudante sira kompriende kona-ba espésie ameasadu iha Timor-Leste.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD	
<p>1.8.3. Envolva estudante sira iha atividade sira hanesan konservasaun bee matan, limpeza no rekollamentu dadus ambientais sira.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD	
<p>1.8.4. Organiza "Estrudu tour" ho eskolasekundáriu/universidade estrangeiro sira hodi aprende kona-ba protesaun ambiental iha rai seluk.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD	
<p>1.8.5. Kria kondisaun ba estudante sira hodi halo peskiza ambiental.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	SEJD	

<h1>2</h1>	Estratéjia Intervensau							
	Konxiensaliza uza informasaun no teknolojia ba joven no sociedade atu sira iha sensibilidade kona-ba utilizaasaun teknolojia modernu. Nune'e mós konxiensaliza importánsia edukasaun ba sociedade hodi prevene hahalok la haruka oan ba eskola.							
Rezultadu:								
<ul style="list-style-type: none"> • Joven sira iha koñesimentu natón no uza informasaun no teknolojia ho responsabilidade. • Komunidade liuliu inan-aman iha ona konxiénsia natón kona ba importánsia husi Edukasaun. 								
2.1. Dezenvolve no Implementa ona infraestrutura, política no programas tarjetu ba iha labarik (estudantes) hodi hasa'e konxiénsia kona-ba utilizaasaun teknolojia modernu ho responsabilidade	2.1.1. Estabelese sentru informasaun, komunikasaun no teknolojia iha eskola integradu ho biblioteka eskolár ne'êbe jere husi estudante sira.	√	√	√	√	MEJD	AutoridadeKomunikasaunnoInformasaun	
	2.1.2. Hala'o Seminar hodi estabiliza política ou kódiġu Konduta ba iha estudante sira kona ba utilizaasaun social media no meius informasaun, komunikasaun no teknolojia sira seluk.	√	√	√	√	√	MEJD	AutoridadeKomunikasaunnoInformasaun
	2.1.3. Hasa'e konxiénsia (liu husi Seminar, talkshow) ba estudante no joven em jerál kona ba impaktu no vantajen pozitivu no negativu husi asesu ba iha informasaun, komunikasaun no teknolojia atu nune'e joven sira bele asesu no uza ho responsabilidade e kombat HOAX.	√	√	√	√	√	MEJD	AutoridadeKomunikasaun noInformasaun/ RTTL/ GMNTV/TVE
	2.1.4. Hasa'e konxiénsia inan aman sira nian (liu husi organizasaun dos páes) par atu bele tau matan ba oan sira hodi asesu ba plataforma informasaun, komunikasaun no teknolojia.	√	√	√	√	√	MEJD	AutoridadeKomunikasaun noInformasaun
2.2. Públiku no liuliu joven sira iha ona konxiénsia natón kona-ba	2.2.1 Dezenvolve programas hodi hasa'e konxiénsia ba joven no sociedade kona-ba importánsia husi edukasaun liu husi semináriu no meios media (Talk show, dokumentáriu).	√	√	√	√	√	MEJD	RTTL/GMN/TVE

<p><i>importánsia edukasaun ba sira-nia moris loroloron</i></p>	<p>2.2.2. Halo' o kampaña nasional kona ba importánsia husi edukasaun inkluidu hili pesoál/artista timor oan hodi bele sai nudár "ambasador/a edukasaun joven nian" hodi bele haforsa liu tan prosesu kampaña no advokasia.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	RTTL/GMN/TVE
	<p>2.2.3. Halo desiminasaun hodi hasa'e konxiénsia emania nian iha munisipiu hotu servisu ho grupu teatru komunitária ou teatru estrada hodi transforma informasaun kona ba importánsia husi edukasaun liuliu ba labarik/joven fetu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	RTTL/GMN/TVE
	<p>2.2.4. Dezenvolve mekanizmu hodi atende ba foin sa'e sira ne'ebé mak para sira nian studu iha eskola (inkluidu fetu) atu nune'e sira labele lakon oportunidade hodi kontinua sira nian edukasaun inkluidu ba fetu foin sa'e isin rua sedu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	UNICEF
	<p>2.2.5 Servisu hamnutuk ho Konsellu do Suku ho hasa'e konxiénsia inan aman sira nian kona ba importánsia husi edukasaun.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	MAE
<p>3</p>	<p>Estratéjia Intervenssaun</p> <p>Jestaun atendumtu públiku ne'ebé forte no kapasidade rekursu umanu ne'ebé adakuadu iha área edukasaun no formasaun, inklui bem-estar ne'ebé di'ak ba ajente edukativu sira, especialmente sira ne'ebé iha áreas rural / remota.</p> <p>Rezultadu: Iha Ona jestaun atendumtu ida ne'ebé forte inkluidu koleta, analiza no halo jestaun ba data akompañia mos ho rekursu umanu ne'ebé adakuadu liuliu ba Manorin nain sira iha area rurais.</p>								
<p>3.1. Iha ona sistema edukasaun ne'ebé di'ak inklui introduz eskola referénsia iha munisipiu</p>	<p>3.1.1. Dezenvolve no implementa planu ba sistema jestaun Edukasaun Sekundáriu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	UNICEF
	<p>3.1.2. Introduz Eskola Referénsia ba Edukasaun Sekundáriu iha distritu hotu ne'ebé servi nudár modelu ba pratika diak iha Timor-Leste no sai sentru</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	UNICEF

<i>identifikadu</i>	ba apoiu formasaun mestre/a sira.																
3.2. Dezenvolve no implementa programa dezenvolvimentu kapasidade ba gestor eskola no ekipa tékniku sira	3.2.1 Analiza / identifika nesidade dezenvolvimentu kapasidade ba iha gestor eskola no Ekipa tékniku sira. 3.2.2. Dezenvolve no implementa programa treinamentu no mentor ida bazeia ba rezultadu husi analisa) nudár parte husi apoiu ba gestor eskola no Ekipa tékniku. 3.2.3. Dezenvolve no implementa sistema Supervizaun ba iha jestaun eskola.	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	UNICEF	
3.3. Ajente Edukasaun (Profesór/a) sira, liuliu sira ne'ebé hala'o knaar iha área rurais iha facilidade ne'ebé natón/ di'ak hodi hala'o sira-nia knaar ho efektivu	3.3.1. Dezenvolve Padraun Mínimu ba iha facilidade ne'ebé prezisa hodi apoiu servisu profesór/a sira iha área rurais. 3.3.2. Konstrui dormitóriu/hela fatin no facilidade sira ne'ebé nesesa (tuur Padraun ne'ebé dezenvolve) ba Manorin sira, diretór eskola sira ne'ebé servi iha área rurais / remotas.	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	MEJD	MEJD
4																	
Estratéjia Intervensaun																	
Iha ona instalasaun edukasionais (infraestruturas, materiais, ekipamentu, inklui biblioteka no laboratóriu) ne'ebé adekuaudu hodi apoiu prosesu aprendizajen ida ne'ebé modernu no ho kualidade, iha áreas rurais to'o urbana.																	
Rezultadu:																	
<ul style="list-style-type: none"> • Iha ona instalasaun Edukasaun ne'ebé adekuaudu e integradu. • Iha ona Facilidade na infraestrutur hanesan dormitóriu ho padraun di'ak hodi responde ba iha estudante sira ne'ebé mak kontinua estudu iha kapital. 																	

<p><u>4.1. Planu</u> dezenvolvimentu infraestruturura ida di'ak bazeia ba alvu edukasionál no inkluzaan sosial estabelesidu iha NESP</p>	<p>4.1.1. Halo Mapa / Peskiza hodi hare no sukat kona ba Kualidade eskola no nia facilidade sira iha territóriu tomak hodi sai nudár sasukat atu hadi'a infraestruturura no facilidade eskola tuir padraun ne'ebé iha.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	<p>UNICEF, ChildFund, World Bank, DFAT</p>
	<p>4.1.2. Prepara planu ne'ebé kompiensivu hodi dezenvolve facilidade Eskola Sekundáriu jerál no Eskola tékniku vokasionál hodi asegura eskola hotu iha infraestruturura ne'ebé tuir padraun (inklui ekipamentu aprendizajen, biblioteka, laboratório no garante inkluzividade) ne'ebé nesésáriu atu responde ba nesidade kurrikulu foun.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	<p>UNICEF, ChildFund, World Bank, DFAT</p>
	<p>4.1.3. Organiza enkontru advokasia ho Atores ne'ebé relevante hodi haforsa provizaun ba infraestruturura ne'ebé adakuadu, kualidade ensinu /hanorin no ambiente aprendizajen ne'ebé di'ak no mós estratéjia hodi responde ba iha estudante sira ne'ebé mak lae kontinua estudu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	<p>UNICEF</p>
	<p>4.1.4. Kontinua harii eskola foun ka aumenta sala foun iha fatin sira ne'ebé ho número estudante boot maibé menus sala aprendizajen.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	
	<p>4.1.5. Harii / Estabelese dormitóriu no mekanizmu jestaun nian ba iha estudante Eskola sekundáriu no ESTV hodi responde ba iha nesidade estudante sira ne'ebé mak kontinua sira nian estudu iha kapitál (Munisípiu no Nasionál).</p>	✓	✓	✓	✓	✓		

2.2. JUVENTUDE NO MORIS SAUDAVEL

Meta: Jovens Timor-Leste moris saudavel, hetan atendumtu servisu saude ne'ebé amigavel no iha kualidade, no joven sira rasik sai promotor ba moris saudavel

<i>Output</i>	<i>Atividade</i>	<i>Tempu / prazu</i>							<i>Autor responsavel</i>	
		2	2	2	2	2	2	2	<i>Lidera husi Governu</i>	<i>Koordena ho/Husi Parseiru</i>
1	<p>Estratèjia Intervensauun</p> <p>Kapasidade no fasilidade saude di'ak hodi halo atendumtu amigavel no aconselhamento iha postu Saude, Eskola, Sentru Juventude, konviksoens Relijioza no liu hosi liña teknolojia komunikasaun no Informasaun.</p> <p>Rezultadu: Iha ona asesu ne'ebé amigavel ba joven sira hodi hetan atendumtu ho akonsellamentu tuir padraun internasionál.</p>	2	2	2	2	2	2	2		
		0	0	0	0	0	0	0		
		2	2	2	2	2	2	2		
		3	4	5	6	7				
<i>1.1. Sentru Saude iha ona fasilidade no pesoál ne'ebé preparadu hodi fornese atendumtu amigavel ba joven sira relaciona ho saude maternal, saude reprodutiva no asuntu saude hotu relevante ba joven</i>	<p>1.1.1. Hasa'e kapasidade Pesoál Saude nian kona ba oinsá atu halo atendumtu ida ne'ebé amigavel no Akonsellamentu ba iha joven sira iha sentru saude ne'ebé eziste (inkluidu metodologia no konteúdu husi servisu saude ne'ebé amigavel ba joven).</p> <p>1.1.2. Dezenvolve sistema informasaun no teknolojia liu husi aplikasaun telefone "Liga Inan" hodi fó asisténsia ba iha inan sira ne'ebé mak preziza halo kontrola ba sira nian saude ho fornecedor saude sira iha territóriu tomak.</p>	√	√	√	√	√	√	MS (Ministériu Saude)	UNFPA	
		√	√	√	√	√	√	MS		

	1.1.3. Organiza atividade liu husi kampaña, advokasia no maneira edukasaun seluk nudárasaun Prevenensaun isin rua sedu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	UNFPA
	1.1.4. Hala'o servisu provizaun ba iha "Planu familiar" ba iha foin sa'e sira tuir política Governu nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	UNFPA
	1.1.5. Hala'o Prevenensaun ba mortalidade na maternidade ne'ebé presiza intervenensaun espesífiku husi sentru saúde sira iha nivel nasional to nivel subdistritu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	UNFPA
	1.1.6. Dezenvolve material komunikasaun e informasaun fokus ba saúde materna, saúde reprodutiva no asuntu saúde hotu no distribui ba iha Facilidades saúde sira iha território tomak.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	UNFPA
	1.1.7. organiza no fasilita kampaña kona ba saúde públuku tarjetu foin sa'e sira nudár mos maneira ida hodi provoca no konvida foin sa'e sira hodi hakbesik ba Facilidades saúde.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	
	1.1.8. Kria espasu saúde amigavel iha facilidade saúde ne'ebe bele oferese testu HIV ba foin sa'e no komunnidade sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	KN-HIV/SIDA UNFPA
1.2. Dezenvolve ona mekanizmu atendumtu (outreach) ba iha eskola noutiversidade servisu hamnutuk hoMinistériu relevante no grupu/Asosiasaun juvenil	1.2.1. Prepara no asina MOU entre Ministériu Saúde. Ministériu Edukasaun Juventude no Desportu - MEJD, hodi halo atendumtu regular ba joven sira iha Eskola sekundáriu no Universidade iha Timor-Leste.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	MEJD/ SEJD
	1.2.2. Hala'o / Fasilita visita ba eskola no universidade husi ekipa saúde nian hodi fornese informasaun kona ba saúde públuka no tratamentu saúde.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS

	1.3.1. Servisu hamutuk ho sentru juventude inkluidu halo Kapasitasaun no sai nudár fatin referal ba iha servisu akonsellamentu saúde ba iha foin-sa'e.	√	√	√	√	√	MS	MEJD-SEJD CNJTL	
<p>2</p>	<p>Estratéjia Intervensaun Promove edukasaun kona-ba família nian ba inan-aman no ba Manorin sira relaciona ho dezentvolvimentu adolexente nian.</p>								
<p><u>2.1.</u>Dezenvolve ona estratéjia hodi bele transforma informasaun kona ba planeamentu família no oinsá atu harii família saudavel e dezentvolvimentu adolexente nian ba voluntáriu Saúde no inan aman no joven sira</p>	<p>2.1.1. Halo semináriu nasonál hodi diskute kona ba oinsá atu harii família saudavel inkluidu mós planeamentu família.</p>	√	√	√	√	√	MS		
	<p>2.1.2. Dezenvolve material edukasaun saúde hodi ajuda jovens (ne'ebé atu forma família) bele prepara an hodi harii uma kain ne'ebé saudavel inkluidu gravida ho saudavel, énfaze ba iha hahalok saudavel no vida moris nian ne'ebé saudavel.</p>	√	√	√	√	√	MS	UNFPA	
	<p>2.1.3. Hala'o kampaña nasonál ho objetivu atu provoka debate públiku kona ba papél "Feto" no "Mane" iha prosesu hare no tau matan ba labarik nia moris (inkluidu saúde no edukasaun no barreira kultura) e hodi fó mós lisaun kona ba dezentvolvimentu labarik nian no hodi suporta família iha sira nian esforsu hodi kria ambiente lae ho violénsia iha família no ba labarik/joven sira.</p>	√	√	√	√	√	MEJD/ SEJD	SEII/SEKOM	
	<p>2.1.4. Organiza no Fasilita edukasaun ba inan aman ho meius oin-oin kona ba dezentvolvimentu saúde adolexente hahú husi nivel Suku.</p>	√	√	√	√	√	MS/MEJD	SEKOM	
<p><u>2.2.</u> Juventude feto mane, família no Manorin na'in iha ona abiltidade</p>	<p>2.2.1 Hala'o talkshow iha nivel Munisípiu liu husi Radio komunidadade hodi haforsa impaktu pozitivu uza komunikasaun lae ho violénsia no violénsia bazeia ba</p>	√	√	√	√	√	SEII	SECOM, UNFPA	

<p><i>batransformasaun informasaun kona ba komunikasaun la ho violénsia, iha eskola no komunnidade</i></p>	<p>jéneru tarjetu ba iha Inan aman no foin sa'e sira.</p>									
<p>2.2.2. Dezenvolve material sensibilizacão (Kómiku book, Póster, sst) tarjetu ba juventude sira fokus ba iha komunikasaun lae ho violénsia.</p>		✓	✓	✓	✓	✓	SEII	SECOM, UNFPA		
<p>2.2.3. Dezeña no prodús lei violénsia doméstika ho versaan simples no halo sensibilizasaun lei violénsia doméstika no nia planu asaun ba iha eskola sekundáriu no grupu juvenil sira.</p>		✓	✓	✓	✓	✓	SEII	SEKOM, UNFPA		
<p>3</p>	<p>Estratéjia Intervenssaun</p> <p>Fornese Edukasaun no divulga informasaun sira kona ba saúde seksuál no reprodutiva/Relasaun Saudavel inkliu sobre HIV-SIDA ba joven sira iha komunnidade no iha eskola, koopera ho Asosiasaun juvenil ou Organizasaun Naun Governamentais.</p> <p>Rezultadu: Joven iha koñesimentu ne'ebé di'ak no kompriensivu kona ba saúde seksuál no saude reprodutiva, relasaun Saudavel no HIV-SIDA.</p>									
<p><i>3.1. Juventude feto no mane, familia no Manorin na'in iha ona koñesimentu ne'ebé kompriensivu kona-ba saúde sexual no reprodutiva, inkliu HIV-SIDA, ho relasaun saudavel</i></p>	<p>3.1.1. Hasa'e Kapasidade Fornesedor Saúde nian iha área Saúde materna no Saúde seksuál no reprodutiva, inkliu HIV, ba foin sa'e hodi bele hasa'e konxiénsia foin sa'e sira kona ba saúde seksuál no reprodutiva no relasaun saudavel no redúz stígma no diskriminasaun ba ema ne'ebe moris ho HIV.</p> <p>3.1.2. Dezenvolve Material edukativu inkluidu prodús programa liu husi Media (Televizasaun no Radio) ba iha Joven sira ne'ebé fokus ba iha Saúde sexual no reprodutiva, inkliu HIV.</p> <p>3.1.3. Dezenvolve Estratéjia hodi halo aprosimasaun ba iha eskola ensinu sekundáriu, universidade no sentru juvenil sira.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	MS	MS	RTTL/GMN/TVE	

<p><u>3.2. Dezenvolve no dissemina material Mudansa iha hahalok komunikasaun no hasa'e konxiénsia estudante eskola sekundáriu jerál iha Munisípiu kona ba HIV/SIDA</u></p>	<p>3.2.1. Prodús no dissemina Material Komunikasaun e informasaun edukativu kona ba HIV/SIDA, Saude reprodutiva no relasaun saudavel ba iha estudante eskola sekundáriu, universidade no sentru Juventude.</p>	√	√	√	√	√	MEJD	INCSIDA, UNFPA
<p>3.2.2. Treinu no distribui Edukador juventude (parlamentu juventude) ba iha comunidade lokal hodi sensitiza kona ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV, no relasaun saudavel no reduz stigma no diskriminasaun ba ema ne'ebe moris ho HIV.</p>	<p>3.2.2. Treinu no distribui Edukador juventude (parlamentu juventude) ba iha comunidade lokal hodi sensitiza kona ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV, no relasaun saudavel no reduz stigma no diskriminasaun ba ema ne'ebe moris ho HIV.</p>	√	√	√	√	√	SEJD	INCSIDA, UNFPA
<p>3.2.3. Organiza múzika no drama / teatru kona ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV, no relasaun saudavel ba foin sa'e sira liuliu iha munisípiu ne'ebe maka risku ou iha número bo'ot.</p>	<p>3.2.3. Organiza múzika no drama / teatru kona ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV, no relasaun saudavel ba foin sa'e sira liuliu iha munisípiu ne'ebe maka risku ou iha número bo'ot.</p>	√	√	√	√	√	SEJD	INCSIDA, UNFPA
<p>3.2.4. organiza kampaña nasonal "Lisaun ba moris" ba iha foin sa'e sira, hodi hasa'e sira nian koñesimentu kona ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV , mitos sira no oinsá atu proteje an husi HIV.</p>	<p>3.2.4. organiza kampaña nasonal "Lisaun ba moris" ba iha foin sa'e sira, hodi hasa'e sira nian koñesimentu kona ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV , mitos sira no oinsá atu proteje an husi HIV.</p>	√	√	√	√	√	SEJD	INCSIDA, UNFPA
<p>3.2.5. Kria no utiliza media social (face book) hodi dissemina informasaun kona ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV, no relasaun saudavel ba juventude sira ho linguajen ne'ebe loos no bazeia ba evidénsia.</p>	<p>3.2.5. Kria no utiliza media social (face book) hodi dissemina informasaun kona ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV, no relasaun saudavel ba juventude sira ho linguajen ne'ebe loos no bazeia ba evidénsia.</p>	√	√	√	√	√	MS	INCSIDA, SEKOM
<p><u>3.3. Dezenvolve no integradu ona política no manual relasaun saudavel/ inklui HIV/SIDA iha kurrikulu nasonal(eskola Pré- Sekundáriu no</u></p>	<p>3.3.1. Dezenvolve pakote informasaun ba saúde seksuál no reprodutiva, inklui HIV, no relasaun saudavel ba iha juventude no grupu idades sira seluk.</p>	√	√	√	√	√	SEJD	INCSIDA, SEKOM
<p>3.3.2 Dezenvolve manual relasaun saudavel ne'ebe banati tuir padraun internasionál no analiza nia konteúdu sira tuir kontestu Timor-Leste nian.</p>	<p>3.3.2 Dezenvolve manual relasaun saudavel ne'ebe banati tuir padraun internasionál no analiza nia konteúdu sira tuir kontestu Timor-Leste nian.</p>	√	√	√	√	√	SEJD	UNFPA, INCSIDA

<p><i>Sekundáriu)</i></p>	<p>3.3.3 Fasilita formasaun treinu ba treinador kona ba relasaun saudavel trejeito joven potensial husi organizasaun juventude sira hodi sai hanesan fasilitador/treinador.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	UNFPA	
<p>3.4. Dezenvolve ona manual Relasaun Saudavel no sensibiliza organizasaun juventude sira hodi utiliza manual relasaun saudavel hodi fó formasaun ba joven sira</p>	<p>3.4.1 Dezenvolve material sensibilizasaun kona ba relasaun saudavel hodi utiliza ba halo sensibilizasaun ba joven sira.</p>							SEJD	UNFPA, Organizasaun Juventude	
	<p>3.4.2 Apoiu organizasaun juventude sira hodi organiza formasaun relasaun saudavel ba joven sira.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS, SEJD	INCSIDA	
<p>3.5. Joven ne'ebe mak moris ho HIV hetan asisténsia adakuadu husi fornecedor Saude / no comunidade sira</p>	<p>3.5.1. Fó asisténsia ba iha joven sira ne'ebe mak moris ho HIV iu husi ai-moruk antirretroviral no akonsellamentu regular ne'ebe amizade no professional no bele reduz stigma no diskriminasaun ba ema ne'ebe moris ho HIV.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	INCSIDA	
	<p>3.5.2. Treina atores juventude / grupu juvenil sira iha munisípiu kona ba planu no jere atividades relasaun ho HIV/SIDA ba iha juventude munisípiu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS/SEJD	INCSIDA	
	<p>3.5.3. Organiza atividade prevenssaun kora ba tranzmissaun HIV husi inan ba oan.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	INCSIDA	
<p>4</p> <p>Estratéjia Intervenssaun</p> <p>Dezenvolve konxiénsia no abilidade joven sira nian kona ba moris saudavel, Iu mós husi Partisipasaun iha atividade edukasaun física no desportu.</p> <p>Rezultadu: Joven sira aumenta konxiénsia kona ba moris saudavel no ativyupartisipa iha atividade edukasaun física no</p>										

desportu.		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD
4.1. Dezenvolve ona mekanizmu hodi bele habelar informasaun kona ba moris saudavel no pratika desportu no jinástika ba iha juventude sira	4.1.1. Kontinua realiza Jornál parede kona ba moris saudavel no síviku ba iha Foin sa'e sira liuliu sira iha ensinu sekundáriu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD
	4.1.2. Hala'o kampaña kona ba moris saudavel no moris ativu tarjetu ba iha juventude sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD
	4.1.3. Finaliza no socializa matadalan ba implementasaun jinástika (SKJ) iha eskola hotu-hotu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD, SEJD
	4.1.4. Organiza Kompetisaun jinástika entre estudante ensinu sekundáriu iha nivel munisípiu no nivel nasional.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD/ SEJD
	4.1.5. Organiza no fasilitajinástika dader (iha eskola sekundáriu iha loron sesta / kada semana.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD
	4.1.6. Promove no mantein "Moris saudave!" liu husi kompetisaun maratona, futeból no atividades fíziku sira seluk ne'ebé fokus liu ba iha joven sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD/ SEJD
	4.1.7. Estabelese Asosiasaun Desportu Eskolár hodi promove edukasaun fízika no desportu iha eskola no promove talentu atleta estudantil.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD/ SEJD
	4.2.1. Suporta hodi loka no revitaliza facilidade desportu nian iha suku no bairro sira hodi promove partisipasaun juventude (feto no mane) nian iha atividade desportu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD
	4.2.2. Organiza eventu desportu komunitária ne'ebé espesifikamente envolve juventude sira iha nivel Munisípiu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD
	Estratéjia Intervensãun								
Mekanizmu sira hodi kontrola no regula asesu uza no konsume NAPSA ba juventude, koopera ho Assosiasaun juvenil no									

organizaçãun Naun Governamentais.

Rezultadu: Foin sa'e hetan protesauun husi risku NAPSA.

<p>5.1.lha ona politika no lei hodi prevene no próteze ba joven sira no públiku hodi asesu ba iha NAPSA</p>							<p>5.1.1 Dezenvolve Politika nasional kona ba NAPSA (Narkótiku, Psicotrópica no substánsia aditivo).</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	Aliansa Nasional Kontrolu Tabaku/ANCTL
							<p>5.1.2. Dezenvolve Lei hodi regula asesu ba álcool no sigarru ba iha joven tinan mínimo 17 anos ba kraik.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	Aliansa Nasional Kontrolu Tabaku/ANCTL
							<p>5.1.3. Prodús no dissemina material komunikasauun kona ba edukasauun preventiva husi abuzu substánsia no mudansa hahalok ba iha juventude.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	Aliansa Nasional Kontrolu Tabaku/ANCTL
							<p>5.1.4 Estabelese rede protesauun iha eskola no komunnidade hodi kontrola asesu / tráñiku droga iha juventude no estudante sira.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	MSSI/MI/ Aliansa Nasional Kontrolu Tabaku/ANCTL
							<p>5.1.5. Dezenvolve estratéjia nasional kona ba droga hodi asegura joven sira simu edukasauun no informasauun ne'ebé kompiensivu no bele iha asesu ba intervensauun prevensauun no responde /tratamentu ne'ebé adequadu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	Aliansa Nasional Kontrolu Tabaku/ANCTL

<p>5.1.6. Dezenvolve estratégia Nacional "Livres huse Sigarru/tabaco" iha Timor-Leste, ho prioridade atu prevenene, proteje no ajuda joven no labarik sira no de-normalizasaun husi sigarru husi sosedade – bazeia mós ba iha Kuadru servisu WHO nian kona ba "kontrola sigarru/tabaco".</p>	<p>5.1.7. Hala'õ workshop iha nivel nasional to'õ Munisípiu ba estudante sekundáriu no universidade no grupu juvenil sira hodi fahé informasaun kona ba risku husi sigarru ba iha jovens no sira nian ambiente / komunidadade.</p>	<p>5.2.1. Harii / estabiliza sentru rehabilitasaun ba juventude no adultos ne'ebé asesu ba NAPSA.</p>	<p>5.2.2. hala'õ Kapasitasaun ba fornecedor sentru rehabilitasaun hodi halo atendumtu ne'ebé di'ak.</p>	<p>5.3.1. Haforsa servisu kontrola fronteira hodi bele limita hatama substánsia ilegias siras.</p>	<p>5.3.2. Hala'õ kampaña Nasional kona ba impaktu negativu husi Sigarru, álcool, no droga ba iha juventude sira.</p>	<p>5.3.3. Dezenvolve no haforsa "polítika kontrola sigarru/tabaco" inklui bandu fuma sigarru iha fatin públiku akompaña ho sansaun sira.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>MS</p>	<p>MS</</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
--	--	---	---	--	--	--	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------------

6

Estratéjia Intervenssaun

Promove Partisipasauun juventude sira iha dezentvolvimentu polfítika/programa saúde nian, inklui Saude mental no hasa'e konxiénsia adultu no joven sira kona ba prevenssaun ba moras hada'et no lae Hada'et.

Rezultadu:

- Joven partisipa iha dezentvolvimentu programa saúde nian.
- Adultu no joven sira iha konxiénsia kona ba saúde mental, prevenssaun ba moras hada'et no lae hada'et.

<p><u>6.1</u>Estabelese no integradu ona mata dalam nasional saude mental iha kurrikulu</p>	6.1.1. Hala'o treinamentu iha ICS (Institute of Health Sciences) ou Instituto de Ciencias de Saude), koordinasauun ho fakuldade de Siénsia de saúde.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS		
	6.1.2. Dezentvolve no dissemina padraun no matadalan ba integrasauun husi saúde mental ba Pakote forneshimentu báziku (pakote BSP).	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS		
	6.1.3. Iha ona servisu konselleiru hodi atende ba joven sira ne'ebé mak moris ho problema saúde mental.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS		
	6.1.4. Sensibiliza estudante sira kona ba problema saúde mental adolexente nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS		
	6.1.5. Dezentvolve mekanizmu hodi inkluidu saúde mental ba iha dezeńu polfítika saudade nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS		
	6.1.6. Envolvte juventude sira iha jestaun servisu saúde nian ne'ebé amizade ba juventude sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS		
	6.1.7. Envolvte juventude sira iha prosesu dezentvolvimentu IEC material, hahu husi prosesu dezeńu no testu material.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS		
	6.2.Juventude iha ona abilidadade atu prevene no hases an husi moras l	6.2.1. Hala'o Kampanha hodi sensibiliza joven sira kona ba moras hada'et no la hada'et ne'ebé iha impaktu ba foin sa'e sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	

<p><i>ne'ebe hada'et no lae hada'et</i></p>	<p>6.2.2. Fornese no promove vasinasaun hodi prevene ocorrência husi moras hada'et sira ba juventude, inkluidu Kontinuasaun ba vasina covid-19.</p>	<p>MS</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>
<p><i>6.3. Juventude iha ona konxiénsia protezidu husi pandemia sira inkluidu COVID-19</i></p>	<p>6.3.1. Hasa'e konxiénsia foin-sa'e sira nian kona ba importánsia husi vasinasaun no nia impaktu sira iha kortu no longu prazu.</p> <p>6.3.2. Hasa'e/ aumenta komunikasaun kona ba seda mak bele e seda mak labelo halo wainhira foin-sa'e sira hetan sintoma husi covid19 liu husi dezentolve matéria komunikasaun e distribui liu husi canal oin-oin.</p>	<p>MS</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>
	<p>6.3.3. Envolva ou parseria ho jovens sira ba atividades / programa prevensaun, rekoperasaun no responde ba iha Covid-19 nune'ne juventude sira bele muda sira nian persepsaun kona ba sira nian kontribuisaun no motiva joven sira seluk hodi foti asaun relasiona ho covid-19.</p>	<p>MS</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>
	<p>6.3.4. Fornese intervensaun no suporta ida ne'ebe adekuadu ba iha juventude sira inkluidu informasaun, konselleiru, diagnostika no tratamentu ba nesesidade foin-sa'e sira nian.</p>	<p>MS</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>PRADET</p>
<p><i>6.4. Joven sira iha ona interesse iha jestaun lixu sólidu urbanu hodi asegura ba ambiente ida ne'ebe saudavel</i></p>	<p>6.4.1. Estabelese grupu juventude iha bairru sira ho foku kombat lixu no jere lixu sólidu sira.</p> <p>6.4.2. Organiza Brigada Ambiental hodi halo sensibilizasaun kona-ba jestaun lixu iha nivel umakain na aldeia.</p> <p>6.4.3. Instala Banku Plástiku iha sede suku sira nune'e ema bele troka lixu plástiku ho materiais essenciais sira hanesan matéria eskolár no konstrusaun, no aí-han.</p>	<p>SEA</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>SEA</p>
	<p>6.4.4. Hasa'e kapasidade juventude nian iha área resiklajem plástiku no seluk tan.</p>	<p>SEA</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<p>SEA</p>

<h1>7</h1>	Estratéjia Intervenssaun	Hakbiit kapasidade Organizacional Juventude nian hodi bele influensia ema sira ne'ebé foti desizaun atu fó atensaun ba iha situasaun Saúde joven sira nian.							
	<p>Rezultadu: Organizaasaun juventude sira iha ona kapasidade hodi halo influensia ba iha ema sira ne'ebé foti desizaun ba iha joven sira nian situasaun saúde.</p>								
<p><u>7.1. Organizaasaun</u> juventude sira iha ona kapasidade suficiente hodi bele jere no lidera sira nian instituisaun</p>	7.1.1. Fornese treinamentu kona ba "promosaun juventude" ba iha pesoál sentru juventude iha «Munisípiu 12 inklui Rejiaun Espesial Administrativa Oecussi.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
	7.1.2. Hasa'e kapasidade ba iha Sentru juventude kona ba problema saúde nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MS	UNFPA
	7.1.3. Apoiu fundus ba iha sentru juventude no organizaasaun juvenil sira hodi haforsa instituisaun hodi halo advokasia iha área saúde.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	

2.3. JUVENTUDE HO EMPREGU NO EMPREGABILIDADE

Meta: Joven Mane no Jovens Feto, Joven ho difisiensia, hetan oportunidade hanesan hodi aumenta kapasidade empregu nian, bele ona emprega rasik sira nia an, hetan oportunidade empregu, no hatudu dezempenamentu di'ak iha fatin empregu nian.

<h2>Output</h2>	<h2>Atividade</h2>	<i>Tempu / prazu</i>							<i>Autor responsável</i>	
		2	2	2	2	2	2	2	<i>Lidera husi Governu</i>	<i>Koordenadora ho/Husi Parseiru</i>
		2	2	2	2	2	2	2		
		0	0	0	0	0	0	0		
		2	2	2	2	2	2	2		
		3	4	5	6	7				

Estratêjia Intervensaun		Aumenta oportunidade no rekursu sira hodi pratika kapasidade no koñesimentu ne'ebé joven sira iha ona, no habelar liután oportunidade empregu ne'ebé digno ba joven fetu no mane iha área rurais no Urbana.							
Rezultadu: Joven sira iha ona koñesimentu no abilidade hodi asesu ba oportunidade empregu empregabilidade ne'ebé digno.		✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD, UNDP, IADE	
1.1. Iha ona estratêjia Nasionál Empregu hodi kria governu hodi kria servisu ba foin sa'e	1.1.1. Promove diálogu ho parte importante sira hodi implementa estratêjia kresimentu husi dezentvolvimentu servisu partikularmente fokus liu ba iha nesesidade juventude nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	1.1.2. Dezentvolve Planu Asaun hodi enkoraja partisipasaun fetu foin sa'e sira iha servisu fatin.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	1.1.3. Promove kriasaun empregu ba iha joven sira ne'ebé mak lae iha servisu liu husi insentivu ba atividade empreendedorismo.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	1.2.1. Dezentvolve mata dalan nudár padraun ba atividades mikro ekonómiku / empreendedorismo espesifikamente ba iha juventude.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
1.2. Iha ona mekanizmu hodi fó apoiu no fasilita juventude sira hodi hala'o atividade mikro ekonomia no empreendedorismo hodi responde ba iha demanda merkadu traballu	1.2.2. Dezentvolve pakote treinamentu empreendedorismo no fasilita formasaun ba iha grupu juventude inkluidu fasilita treinamentu empreendedorismo ho sistema online.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
	1.2.3. Fornese asesu ba iha fundus kik 'oan fokus ba juventude hodi hala'o sira nian atividades empreendedorismo liga ba iha Fundus nasional Juventude ne'ebe fornes husi SEJD no ajénsia financeiros seluk.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI
	1.2.4. Halo treinamentu ba iha juventude sira kona ba jestaun projetu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/SEFOPE
									MTCI, SEJD UNDP-Knua Juventude
								Plan Timor Leste	
								SEJD/BNCTL	
								Accredited vocational school	

<p>1.2.5. Fornese treinamentu “aprendizes” informal ba iha juventude sira ne’ebé la eskola tanba eskluzaan no Circunstâncias vulneráveis (Jovens de rua, Jovens ne’ebé envolve iha crime, sst).</p> <p>1.2.6. Fornese treinamentu alfabetizasaun ba juventude sira ne’ebé mak lae hetan oportunidade iha eskola formal.</p> <p>1.2.7. Hala’o atendidmentu ba iha juventude empreendedorismo hodi fasilita asesu finansseiru ba iha fundus nasiunál juventude, konselleiru legais, konselleiru negósiu no treinamentu no programa autoemprego.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJID/SEFOPE	Sentrutreinamentu Don-Bosco/Accredited vocational school
<p>1.3.1. Grupu juventude agrikultór estabelese tuir área potencialidade ne’ebé iha, kobre munisípiu 12 inklui RAE0/ZEESSM.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MAP	SAPIP, BankuMundial,Avanza, Tomak,FAO, WFP, Konsantil,sst
<p>1.3.2. Halo akompañamentu hodi hatene evolusaun, progresu no dezafiu husi grupu juventude sira nia atividade iha terenu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MAP	SAPIP, BankuMundial,Avanza, Tomak,FAO, WFP, Konsantil, sst
<p>1.3.3. Suporta ekpamentu no material relevantes hodi apoia ba produsaun aí-han no produsaun animál.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MAP	SAPIP, BankuMundial,Avanza, Tomak,FAO, WFP,Konsantil
<p>1.3.4. halo analiza ba nesidade treinamentu no Fornese formasaun ba Grupu juventude agrikultór hodi hakóit sira nia koñesimentu no hariku sira nia abilidade.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MAP	SAPIP, BankuMundial,Avanza, Tomak,FAO, WFP,Konsantil
<p>1.3.5. Kria fundus espesífiku ida hodi Fasilita Grupu juventude agrikultór sira bele asesu nu’udar kréditu hodi</p>	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MAP	SEJID/SAPIP,Banku Mundial,ADB,

	tulun sira nia atividade ho jurus ka funan ne'ebé kiik liu.								Avanza, Tomak, FAO, WFP, BNCTL	
	1.3.6. Fasilita Grupu juventude agrikultór sira ninia produktu hodi asesu ba merkadu iha nivel Munisípiu, Nasionál no Nivel Internasionál.	√	√	√	√	√	√	MAP	SAPIP, BankuMundial, ADB, Avanza, Tomak, FAO, WFP	
	1.3.7. Fornese treinamentu ba grupu agrikultura juventude kona ba agroindustrial.	√	√	√	√	√	√	MAP		
1.4. Iha ona insentivu ba iha grupu no movimentu hirak ne'ebé inisia husi juventude sira ba asuntu konservasaun natureza	1.4.1. Fó apoiu aí oan (bibeirus) gratuitu ba grupu ka movimentu juventude sira ne'ebé luta ba asuntu konservasaun natureza atu halo reflorestasaun iha área hirak ne'ebé ameasado.	√	√	√	√	√	√	MAP		
	1.4.2. Fó insentivu ba grupu ka movimentu juventude sira atu kontinua tau matan no bali aí oan hirak ne'e hodi garante katak aí-oan moris ho diak no sei iha sustentabilidade.	√	√	√	√	√	√	√	MAP	
	1.4.3. Envolve juventude sira iha kna'ar guarda floresta no guarda área protejida sira hodi evita degradasaun floresta no garante ekosistema saudavel ba biodiversidade sira nia moris nu'udar riku soin ne'ebé natureza oferese.	√	√	√	√	√	√	√	MAP	
	1.4.4. Fó apoia ba esforsu juventude ka movimentu hirak ne'ebé halo esforsu atu conserva bee matan antigo no luta atu hamosu fali be matan ne'ebé mak maran dadauk ona.	√	√	√	√	√	√	MAP		
1.5. Iha ona mekanizmu ba foin sa'e sira hodi hetan	1.5.1. Halo peskiza hodi hare efetivamente husi konselleiru karreira iha nivel eskola sekundáriu no bazeia ba resultadu husi peskiza hadi'a prosesu / método konselleiru karreira.	√	√	√	√	√	√	SEFOPE		

asesu servisu ba iha setor públiku no privada ba servisu formal	1.5.2. Treinamentu Língua Inglês, português, Koreia inglês no oinsá uza plataforma Informasaun Komunikasaun no Teknolojia hodi prepare joven sira para atu bele kompete ba iha merkadu servisu iha rai li'ur.	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	1.5.3. Fornese treinamentu kapasidade empregabilidade ba Juventude sira (ética servisu, jestaun, komunikasaun, kode-étiku servisu nian, no seluk-seluk tan).	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	1.5.4. Promove servisu estájiu ba iha foim sa'e sira ne'ebé mak remata ona eskola hodi bele prepara sira ba iha kampu do servisu.	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	1.5.5. Hala'o peskiza forsa trabalho hodi identifika forsa trabalho iha presente no nesiedade iha futuro.	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	1.5.6. Dezenvolve mekanizmu ba iha programa estájiu ligado ho eskema nasional ba voluntáriu juventude.	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE/SEJD	
	1.6. Juventude sira iha ona interese iha área "green jobs"	1.6.1. Hala'o workshop regular hodi hasa'e koñesimentu juventude iha área "green jobs" no nia benefisiu.	✓	✓	✓	✓	✓	SEA
	1.6.2. Fô insentivu finanseiru hodi komesa estabelese "greens jobs" ou servisu ne'ebe maka kontribui ba iha preserva ou restora ambiente tarjetu ba iha juventude sira.	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	
	1.6.3. Dezenvolve matadalan oinsá bele hasa'e kapasidade empreendedorismo iha área "green jobs".	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	
	1.6.4. Fasilita treinamentu no workshop ba juventude sira kona-ba comercio carbono no kuda ai-horis no alta valor ekonómiku.	✓	✓	✓	✓	✓	SEA	
1.7. Promove partisipasaun juventude iha área	1.7.1. Dezenvolve Programa Turismo komunitária (kontinua halo pré-estudo viabilidade identifikasaun fatin ba programa turizmu komunitáriu).	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	

<i>turismo</i>	1.7.2. Hala'ó Estudo komparativu grupu trabalho turizmu komunitáriu iha Suco 5 ne'ebe estabesidu no aumenta nia kobertura iha suco seluk.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI			
	<i>1.8. Iha ona mekanizmu komérsiu internu no marketing ne'ebe benefísiu mos ba juventude</i>	1.8.1. Organiza Realização bazar Baratu ne'ebe tarjetu ba iha juventude.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI		
		1.8.2. Implementasaun Konseitu Foun Programa Loja do Povo.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI		
		1.8.3. Kapasitasaun ba Vendedores Juventude kona-ba Jestaun no Estratéjia Negósiu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI		
		1.8.4. Organiza Feira Komérsiu hodi promove produktu husi atividades / negósiu sira inkluidu husi grupo juventude.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI		
		1.8.5. Organiza Festival Komérsiu ba produktu lokál.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI		
		1.8.6. Promosaun produktu lokais-nasionál Timor-Leste liu husi brochuras no media komunikasaun sira seluk.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI		
		1.8.7. Kapasitasaun no Formasaun iha área Marketing no Línguas.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI		
		<i>1.9. Iha ona sistema ou mekanizmu hodi haforsa no promove indústriia iha juventude no comunidade</i>	1.9.1. Estabesimentu Parke Indústria (Koordena no participa prosesu Estudu no Dezeñu ba estabelecimento parke industrial) iha Munisípiu Liquiçá.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	
			1.9.2. Kapasitasaun Tékniku Tinjimento no Soru Tais tarjetu ba juventude.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	
			1.9.3. Formasaun kona-ba Produsaun mina Nú.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	
			1.9.4. Estabelese no kontinua Kooperasaun Servisu ho UNTL no USTIM iha área desenvolvimento Máquina Produsaun (máquina fibra Nú Kultit no coco fit).	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	

1.9.5. Continua hala'o Kapasitasaan ba MPMES.	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	
1.9.6. Fornese Kreditu Suave ho Funan Kik hodi bele hakhiit liutan' kapasidade empreza kik sira.	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	BNCTL
1.9.7. Kompetisaun negósiu inovativo hodi haforsa empreza foin sa'e sira hodi kontribui ba dezentvolvimentu ekonomia sustentável.	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	

Estratéjia Intervensaan

Hadi'a no dezentvolve liutan' sistema edukasaun formal no non-formal ho orientasaun ba hasa'e koñesimentu noabilidade empreendedorismo juventude ne'ebé iha koneksaan ho merkadu.

Rezultadu:Foin Sa'e sira iha ona abilidade iha atividade empreendedorismo.

<p>2.1. Iha ona mekanizmu instituisaun ne'ebé modernu no exelente hodi introduz no fó formasaun ba juventude iha área empreendedorismo o no treinamentu de habilidades subsisténcia.</p>	2.1.1. Dezentvolve kurrikulu extra kurrikular ba estudante sira hodi introduz no hasa'e abilidade estudante sira iha área empreendedorismo integradu mós ho kurrikulu formal ne'ebé eziste ona.	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD	SEFOPE
	2.1.2. Estabiliza instituisaun ne'ebé modernu (infraestrutura), kurrikulu no rekursu umanu ba iha instituisaun lideransa juventude no Kapasitasaan.	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	SEJD
	2.1.3. Dezentvolve module, mata dalan no Treinamentu ba iha instrutor iha instituisaun sentru e grupu juventude sira.	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	SEJD
	2.1.4. Estabelese no suporta sentru treinamentu integradu ne'ebé akreditadu ba joven sira iha área língua, étika & moral, komunikasaun, informática teknolojia no filme/fotografia, treinamentu komputadór, IT, dezeńu graáfiku, Microsoft Word, fotografia, prodús filme no dokumentáriu televizaaun sira.	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	SEFOPE/INDMO UNDP/MCAE

2

<p><u>2.2.</u> <i>Hadi'a ligasaun entre empreendedorisimo o ba iha nesesidade merkadu.</i></p>	<p>2.1.5. Hasa'e kapasidade juventude sira nian kona ba lala'ok empreendedorisimo.</p> <p>2.2.1. Dezenvolve edukasaun (formal/ non formal kona ba dezentvolvimentu kapasidade empreendedorisimo servisu hamutuk ho Setores privadu.</p> <p>2.2.2. Realiza estudu hodi hare didi'ak impaktu sira husi programa auto do empregu ne'ebe ho nia benefisiariu joven sira.</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p>	<p>MTCI/SEJD</p> <p>SEJD/MTCI</p>
<p><u>2.3.</u> <i>Iha ona sistema no mekanizmu no sentru informasaun</i></p>	<p>2.3.1. Estabelese sistema informasaun integradu (liu husi website) ne'ebe joven sira bele asesu ba iha informasaun kona ba merkadu de traballu.</p> <p>2.3.2. Hala'o advokasia no dezenvolve estatistika kona ba juventude ne'ebe dezempregadu no empregabilidade.</p> <p>2.3.3. Estabelese rede traballu juventude ho Ajénsia relevante.</p> <p>2.3.4. Haforsa no kontinua fó matadalan no konselleiru ba juventude liu husi espozisaun de karreira profesional ba juventude inkluidu estudante sira.</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p>	<p>UNDP/MCAE</p> <p>ILO/MCAE/G DS</p> <p>UNDP</p>
<p>3</p>	<p>Estratéjia Intervensau</p> <p>Hasa'e kapasidade rekursu umanu no rekursu finanseiru ba organizasaun juventude no/ka organizasaun non-governmental hirak ne'ebe servisu ho, ka ba juventude hodi fornese/atende programa dezentvolvimentu empreendedorisimo juventude.</p> <p>Resultadu: Joven no Organizasaun juventude sira iha ona rekursu ne'ebe naton no iha oportunidade hodi hola parte iha programa empreendorizmu juventude.</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p> <p>SEFOPE</p>	<p>SEJD</p>
<p><u>3.1.</u> <i>Iha ona manual / modulu treinamentu ne'ebe akreditadu</i></p>	<p>3.1.1. Hala'o Analiza ba iha nesesidade ba grupu / organizasaun juventude / NGO's ne'ebe fornese programa ba juventude.</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p> <p>✓</p>	<p>SEJD</p>	

<p>husi instituisaun relevante (INDIMO), treinamentu no mekanizmu atainmentu</p>	<p>3.1.2. Bazeia ba TNA ne'ebé dezentolve fasilita / organiza treinamentu ba iha organizasaun juventude no ONGs identifikadu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
	<p>3.1.3. Hala'o monitorizasaun no assistensia mentor hodi bele assiste organizasaun juventude iha sira nian aplikasaun treinamentu iha terenu.</p>	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
	<p>3.2.1. Fasilita ona oportunidade ba juventude hodi hetan asesu ba iha empregu formal ba joven hirak ne'ebé maka seidak servisu (dezempregadu).</p>	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	ILO
<p>3.2. Joven sira fetu no mane hetan asesu ba empregu temporáriu no permanente iha sira-nia munisípiu</p>	<p>3.2.2. Promove kriaasaun servisu temporáriu liu husi programa empregu rural no "Osan trabalhu".</p>	✓	✓	✓	✓	SEFOPE		
	<p>3.2.3. Dezentolve mata dalam ba programa empregu no formasaun Profissional.</p>	✓	✓	✓	✓	SEFOPE		
	<p>3.3.1. Estabelese Fundus Nasionál Juventude no mekanizmu hodi jere no distribui fundus ba iha Grupu Juventude (verifika/distribui, monitorizasaun no networking), Asesuos husi Ministerios relevantes ne'ebe hala'o ou implementa atividade emprendorizmu tarjetu ba iha Juventude sira.</p>	✓	✓	✓	✓	SEJD	MTCI/MAP/ SEFOPE	
<p>3.3.Iha ona fundus ne'ebe jere ho diak ba iha grupo juventude sira hodi dezentolve programa empreendedorismo</p>	<p>3.4.1. Hala'o estudo de viabilidade no identifika Juventude iha nivel munisípiu ne'ebe hala'o atividades produsasaun hodi harii Kooperativas.</p>	✓	✓	✓	✓	SEKOOPE		
	<p>3.4.2. Hala'o akompañamentu ba atividades Kooperativas Juventude ne'ebe halo Kooperativas produsasaun.</p>	✓	✓	✓	✓	SEKOOPE		
	<p>3.4.3. Halo treinamentu kona ba Jestaun Finanseira no organizasaun Kooperativas ba membrus no Estrutura Kooperativas Hotu.</p>	✓	✓	✓	✓	SEKOOPE		
	<p>3.4. Estabelese ona Kooperativas ne'ebe jere husi juventude sira rasik</p>	✓	✓	✓	✓	SEKOOPE		

	<p>3.4.4. Suporta liu husi Fasilita Equipamentos produsaun ba Kooperativas Juventude hodi halo Produsaun iha nivel Posto no Suco.</p> <p>3.4.5. Insentiva Produtores sira hodi garante qualidade serviço Kooperativas Produsaun iha terenu.</p>	√	√	√	√	√	SEKOOOP		
<h1 style="font-size: 2em; margin: 0;">4</h1>	<p>Estratéjia Intervensau</p> <p>Hametin lei no polítika hodi proteje traballadór juventude iha rai laran, no kria relasaun ho Instituisaun iha rai li'ur hodi fó protesaun ba traballadór juventude ne'ebé servisu iha rai li'ur.</p>								
<p>Rezultadu: Juventude Timor-Leste hetan ona protesaun ne'ebé maximu husi Governu no entidade sira seluk.</p>									
<p><u>4.1. Iha ona plataforma / sistema hodi dissemina informasaun kona ba merkadu de traballu inkluidu sentru informasaun merkadu trabalhu no sentru empregu orientasaun professional</u></p>	<p>4.1.1. Estabelese sistema informasaun integradu (liu husi website) ne'ebé joven sira bele asesu ba iha informasaun kona ba merkadu de traballu iha rai laran no rai li'ur.</p>	√	√	√	√	√	SEFOPE	Ajénsia Komunikaun no Informasaun	
<p><u>4.2. Implementa ona lei no política protesaun traballadór, liuliu ba joven sira ne'ebé servisu iha rai laran no li'ur</u></p>	<p>4.2.1. Desenvolve mapa no data base ne'ebé kompriensivu kona ba traballador juventude ne'ebé servisu iha rai li'ur, ho sira nian karakteristiká área servisu, especializada, no informasaun relevantes seluk.</p> <p>4.2.2. Desenvolve política ne'ebé di'ak hodi bele fó protesaun ida ne'ebé adekua ba iha traballadór joven iha rai laran no rai li'ur.</p>	√	√	√	√	√	SEFOPE	ILO	

<p><u>4.3. Trabalhador foin-sa'e sira hetan protesauñ liu husi lei trabalhu no regras seluk ne'ebe vijente iha relasauñ trabalhu</u></p>	4.2.3. Dezenvolve mekanizmu no sistema hodi bele simu no distribui joven sira ne'ebe maka pruntu atu kompete no preparadu atu servisu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	4.2.4. Promove no haforça protesauñ ba traballadór juventude liu husi servisu adido e asisténsia traballadór iha Korea do Sul no Austrália.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	4.3.1. Haforça no implementa lei trabalhador no regras sira seluk vijente iha relasauñ trabalhu iha rai laran no rai li'ur no proteje trabalhador Juventude sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	4.3.2. Dezenvolve data estatística kona ba juventude ne'ebe dezempregadu no empregabilidade.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	4.3.3. Dezenvolve mekanizmu no estratégia kona hodi atende ba iha juventude vulneral sira ne'ebe mak hala'o servisu todan.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
<p><u>4.4.Foin sa'e sira hetan oportunidade servisu iha rai li'ur ho digno liu husi akordu bilateral ho governu Korea do sul, Austrália no Nasoens seluk</u></p>	4.4.1. Halo advokasia ho Nasaun seluk liu husi asina akordu hodi proteje traballadór TL iha rai li'ur.	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE		
	4.4.2. Reforça mekanizmu monitorizasaun hodi asegura protesauñ ba traballadór Timor oan iha rai li'ur liu husi adido traballadór designadu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	4.4.3. Estabelese rede traballu entre traballadór juventude iha rai li'ur hodi haforça sira nian relasauñ pozitivu no fahematenek/kapasidade.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	4.4.4. Estabelese sistema hato'o keixa formal (Sistema hato'o keixa) no asesu ba iha justisa.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	
	4.4.5. Dezenvolve sistema hodi asegura diseminasaun no rekrutamentu ba oportunidade servisu ida ne'ebe justu no transparénsia.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEFOPE	

4.4.6. Implementa "Pre departure training/Trenó molok aranka" ba joven hotu2 ne'ebé mak hanoim atu hala'o servisu iha rai li'ur.	√	√	√	√	SEFOPE
4.4.7. Estabelese mekanizmu hodi halo atendumtu ba iha traballadór sira ne'ebé mak fila mai Timor.	√	√	√	√	SEFOPE

2.4. JUVENTUDE NO PARTISIPASAUN SIVIKU

Meta: Jovens iha Timor-Leste partisipa ativu, konstrutivu solidáriu, valoriza kultura iha prosesu deenvolvimentu iha nivel hotu-hotu.

Output	Atividade							Tempu / prazu		Autor responsável	
		2	2	2	2	2	2	2	Lidera husi Governu	Koordena ho/Husi Parseiru	
	0	0	0	0	0	0	0				
	2	2	2	2	2	2	2				
	3	4	5	6	6	7	7				
1	Estratéjia Intervensau										
	Fornese asesu ba informasaun ne'ebé multimédia, hahú husi sentru komunidade to'o nivel Munisipiu.										
	Rezultadu: Foin sa'e sira iha Asesu ba informasaun ne'ebé multimédia.										
1.1 Estabelese no haforsa sentru informasaun ne'ebé jere husi juventude sira rasik.	√	√	√	√	√	√	√	√	SEJD	SEKOM, UNFPA	
1.1.2. Fornese Kapasitasaun ba juventude hodi jere sentru informasaun.	√	√	√	√	√	√	√	√	SEJD	SEKOM, UNFPA	
1.1.3. Kapasita joven sira hodi halo produusaun ihaprograma radio komunidade ne'ebé foku ba juventude (Talkshow, visita juventude, sst).	√	√	√	√	√	√	√	√	SEKOM	SEJD, UNICEF	

nian iha prosesu dezentvolvimentu

1.1.4. Kria website / plataforma social media ba sentru juventude sira sai nudar "Role model" ba juventude sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	SEKOM/Ajénsiakomunikasaun no informasaun
1.1.5. Dezentvolve, produz no distribui perfil joven sira ne'ebé mak halo mudansa pozitivu iha sira nian komunidadade.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
1.1.6. Dezentvolve programa media social hanesan TV no Radio (dokumentáriu) atu promove papel juventude sira nian iha prosesu dezentvolvimentu, inklui joven ho difisiensia.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	UNICEF

2

Estratéjia Intervenssaun
 Promove partisipasasaun no envolvimentu sívika juventude atu envolve liután joven sira iha prosesu planeamentu, foti desizaun, implementasaun no avalliasaun polítika no planu ne'ebé mak afeta joven sira nia moris.

Rezultadu: Joven sira iha ona rede ne'ebé forte no kapasidade natón relasiona ho Governansia no lala'ok demokrátiku ne'ebé di'ak no sai proponente ne'ebé ativu iha prosesu governansia no demokratizasaun.

<u>2.1. Implementa ona Kapasitasaun ba iha juventude hodi asegura sira nian partisipasasaun ne'ebé ativu</u>	2.1.1. Dezentvolve Module treinamentu kona ba edukasaun síviku ba juventude sira no halo revizaun tuir demanda formasaun.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
	2.1.2. Hala'o Seminar no treinamentu kona-ba edukasaun síviku ba juventude sira iha munisipál no RAEQA.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
	2.1.3. Fornese treinamentu kona ba lideransa ba iha Sentru juventude sira iha Munisipál no RAEQA.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
	2.1.4. Fornese Kapasitasaun ba representante juventude suco no lideres lokál kona-ba tópiku relevante ba partisipasasaun síviku ba juventude, hanesan direitu ba partisipasasaun, advokasia, boa Governasaun no lideransa, foti desizaun no jestaun projetu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	UNICEF

	2.1.5. Fornese formasaun ba foin sa'e sira kona-ba halo Social Audit ba programa juventude.	√	√	√	√	√	SEJD	
	2.1.6. Fornese treinamentu kona ba "promosaun juventude" ba pesoal sentru juventude iha Munisípiu 12 inklui Rejiaun Espesial Administrativa Oecussi.	√	√	√	√	√	SEJD	
	2.1.7. Fornese formasaun edukasaun síviku ba membro no liderança organizaun artes marciais sira.	√	√	√	√	√	SEJD	
	2.2.1. Estabelese no haforsa funcionamentu parlamentu Foin-sa'e nian ho reprezentativu ne'ebé iguál iha nivel Munisípiu to'o Nasionál.	√	√	√	√	√	SEJD	UNICEF
	2.2.2. Fasilita partisipasaun juventude (inklui feto no mane, no joven ho difisensia) iha konferénsia /forum juventude iha nivel munisípiu /RAEOA, nasionál, internasionál.	√	√	√	√	√	SEJD	UNDP, UNICEF
	2.2.3. Organiza no fasilita partisipasaun juventude nian iha programas de intercâmbio entre munisípiu.	√	√	√	√	√	SEJD	
	2.2.4. Estabelese no haforsa fórum komunikasaun juventude partidária liu husi konvoka diálogu no atividades sociais iha nivel munisípiu /RAEOA no nasionál.	√	√	√	√	√	SEJD	CNJTL
	2.2.5. Estabelese no haforsa rede organizaun juventude hodi halo advokasia ba juventude nian interesse.	√	√	√	√	√	SEJD	CNJTL
	2.2.6 Suporta no apoiu partisipasaun juventude iha eventuu internasionál.	√	√	√	√	√	SEJD	CNJTL
	2.2.7. Halo mapamentu grupu/asosiasaun juvenil iha Timor-Leste, ajuda grupu juvenil atu hametin sira nia capacidade institucional, no Estabelese no apoiu mekanizmu akreditasaun ba organizaun juventude.	√	√	√	√	√	SEJD	UNICEF
	2.3.1. Koleasaun dadus ba número juventude iha	√	√	√	√	√	SEKOOP	
<u>2.2.</u>	<i>Suporta grupu Asosiasaun juvenil hodi asegura rede servisu ne'ebé efetivu ba partisipasaun foin sa'e sira iha nivel Munisípiu, nasionál no internasionál</i>							
<u>2.3.</u>	<i>Iha ona</i>							

<p>participasaun no envolvimento Juventude iha atividade kooperativu "hodi joven fila ba kampo" hodi hasa'e joven nian espíritu servisu hamutuk no solidaridade</p>	kadammunísípiu.										
	2.3.2. Haforsa linha koordenasaun ho autoridade relevante sira iha nivel munísípiu hodi suporta atividades kooperativu Juventude nian.	✓	✓	✓	✓	✓	SEKOOOP				
	2.3.3. diseminasaun no hasa'e konxiénsia juventude sira nian kona ba espíritu servisu hamutuk ho kooperativa sira.	✓	✓	✓	✓	✓	SEKOOOP				
	2.3. 4. Hasa'e kapasidade juventude sira kona-ba kooperativa inklui jestaun no operasionálkooperativu.	✓	✓	✓	✓	✓	SEKOOOP				
<p style="text-align: center;">3</p>	<p>Estratéjia intervensaun</p>										
	<p>Promove komunikasaun di'ak liutân entre jerasaun, hodi hametin komprensasaun kona-ba Valores istória no diversidade kulturál.</p>										
	<p>Rezultadu: Joven sira bele espresa sira nia opiniaun no sensitiza kona ba valores istória, espíritu, moral no diversidade kulturá.</p>										
	3.1.1. Prodús no distribui livru kona ba Rezisténsia organizaasaun juvenil no estudante iha prosesu ukun rasik an hodi promove espírito nasionalizmu iha juventude sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD			
	3.1.2. Dezenvolve no prodús testu livru Istória Timor-Leste no integradu iha kurikulumu Edukasaun husi ensinu báziku to Ensину sekundáriu	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD			
	3.1.3. Organiza Seminar iha nivel munísípiu no Nasionál hodi Hasa'e konxiénsia no hametin sentimentu no Valores istória e kultura ba juventude sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD			
3.1.4. Organiza akampamentu / Jamboree eskuteiru iha nivel Munísípiu no Nasionál.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	UNE-TL			
3.1.5. Kontinua organiza festival kulturál iha Munísípiu no	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MTCI	SEAK			

envolve juventude sira.									
3.1.6. Hala'õ Kapasitasaun ba juventude sira kona ba produtu arte no kostume tradisional.	√	√	√	√	√	SEJD		SEAK	
3.1.7. Dezenvolve / hakerek livru kona ba diversidade kultura Timor nian husi Munisípiu 12 no RAEOA.	√	√	√	√	√	SEJD		SEAK	
3.1.8. Dezenvolve Turismo Histórico / Jornada Resistência (Matebian, Larigutu, Paichau, sst.).	√	√	√	√	√	MTCI			
Estratéjia Intervenssaun									
Hametin inisiativa ne'ebé hakarak fó orientasaun hodi promove servisu voluntarismu.									
Rezultadu: Voluntarismu rekoñese no atrativu ba Foin Sa'e e inspira ba iha espíritu Nasionalizmu.									
4.1 Sistema no Programa edukativu organiza iha nivel munisípiu no Nasional hodi estimula espíritu voluntarismu	4.1.1. Organiza programa edukativu hodi promove voluntarismu iha Foin sa'e sira no sosiedade.	√	√	√	√	SEJD			
	4.1.2. Mobiliza Foin Sa'e iha munisípiu hodi hala'õ asaun servisu komunitária liu husi atividades intercâmbio no inisiativu servisu comunidade.	√	√	√	√	SEJD			
	4.1.3. Dezenvolve mekanizmu ba iha pakote apresiasaun hodi motiva voluntarismu entre foin sa'e sira.	√	√	√	√	SEJD-SEFOPE			
	4.1.4. Halo Peskiza kona ba voluntarismu hodi komprende kona ba koñesimentu, atitudes no prátika relasiona ho voluntarismo no mos influencia husi servisu voluntarismo ne'ebé hala'õ tiha ona nune'e bele lori mudansa social ba iha dezafiu hirak ne'ebé sosiedade tomak hasoru.	√	√	√	√	SEJD		UNV, UNICEF, Australian Volunteers	
	4.1.5. Estabelese Eskema Nasional Voluntáriu Juventude ho objetivu atu ajuda juventude hodi atinji sira nian potensia ho maximu, haforsa juventude sira nian	√	√	√	√	SEJD		UNV / Ajénsia Voluntáriu Timor-Leste	

	konxiénsia iha partisipasaun síviku hodi atinji desenvolvemento sustentável.													
<h1>5</h1>	<p>Estratéjia Intervenssaun</p> <p>Promove aprosimasaun ne'ebé inkluzivu ba juventude sira atu espresa hanoin no talentu sira, inklui ba joven sira ho difisiénsia.</p> <p>Rezultadu: Iha ona espasu no oportunidade ba juventude sira hodi espresa sira nian hanoin iha ambiente ida ne'ebé suportivu.</p>													
5.1. Juventude sira hotu partisipa iha eventu edukasionál hodi espresa sira-nia talentu no kriatividade	5.1.1. Organiza atividade oin-oin ho joven sira hodi espresa sira nian talentu no kreatividade iha nivel nasionál – internasionál. 5.1.2. Fornese no haforsa Kapasitasaan ba iha foin sa'e ne'ebé mak ho talentu iha área oin-oin. 5.1.3 Estabelese sentru multi uzu ba juventude.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MEJD
5.2. Juventude ho defisiénsia partisipa iha eventu edukasionál no eventu seluk hodi espresa sira-nia talentu no kreatividade	5.2.1. Envolve partisipasaun Foin sa'e ho defisiénsia iha parlamentu foin-sa'e nian. 5.2.2. Kria kondisaun iha Sentru juventude, sentru multi funsaan ne'ebé asesivel ba ema ho difisiénsia. 5.2.3. Dezenvolve guia pratika hodi promove no fasilita partisipasaun ativu hosi joven sira ho deficiéncia.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD UNICEF
<h1>6</h1>	<p>Estratéjia Intervenssaun</p> <p>Kria no dezenvolve espasu aprendizajen hodi konxensializa Valores síviku, dezenvolve potenciá lideransa no talentu juventude.</p> <p>Rezultadu: Juventude iha espíritu no konxiénsia ne'ebé forte kona ba Valores sívika no lidera atividade sira ho efetivu.</p>													
6.1. Joven iha ona oportunidade hodi organiza no partisipa iha eventu sira hodi	6.1.1. Organiza atividade Animasaun no Semináriu hodi hasa'e konxiénsia juventude sira nia iha are síviku. 6.1.2. Organiza eventu nasionál hodi komemora loron juventude nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD SEJD CNE

<i>haforsa konxiénsia síviku no sidadania</i>	6.1.3. Kontinua organiza formasaun iha área LSBE no Edukasaun síviku iha nivel munisípiu sira no iha eskola (conselho escolar), inklui ba joven sira ho deficiência.	√	√	√	√	√	√	SEJD	MEJD, UNICEF/ APFN	
	6.1.4. Organiza Eventu / Festival Kulturais.	√	√	√	√	√	√	MTCI		
	6.2.1. Organiza formasaun ba iha juventude inkluidu juventude Konsellu do suku kona ba lideransa síviku.	√	√	√	√	√	√	√	SEJD	
	6.2.2. Organiza semináriu nasonal hodi ko'alia kona ba Lideransa juventude nia papel iha prosesu tranzisaun (lideransa tuan versus lideransa foun) no igualdade jéneru.	√	√	√	√	√	√	√	SEJD	CNJTL
	6.2.3. Kontinua hodi suporta no haforsa Ezisténsia husi Parlamentu foin sa'e.	√	√	√	√	√	√	√	SEJD	UNICEF
	6.2.4. Kontinua programa promosaun juventude iha nivel munisípiu – Nasonal.	√	√	√	√	√	√	√	SEJD	
<i>6.2.5. Organiza Feira Loro-kraik (Sunset Fair).</i>	6.2.5. Organiza Feira Loro-kraik (Sunset Fair).	√	√	√	√	√	√	√	MTCI	
	6.2.6. Organiza Eventos Relijioza.	√	√	√	√	√	√	√	MTCI	Dioseze
	Estratéjia Intervensaun									
	Promove liután dezenvolvimentu ne'ebé sensível ba jéneru no ba ema ho difisiensia iha setór hotu-hotu.									
	Rezultadu: Aumenta komprensaun ne'ebé di'ak kona ba dezenvolvimentu ne'ebé inkluzivu no iguál.									
	<i>7.1. Política no matadalan kona-ba justisa bazeia ba jéneru no lae iha diskriminasaun</i>	7.1.1. Dezenvolve política inkluidu diploma ministerial kona-ba justisa bazeia ba jéneru no lae iha diskriminasaun.	√	√	√	√	√	√	√	SEII/MJ
7.1.2. Dezenvolve mata dalan kona ba aprosimasaun dezenvolvimentu bazeia ba igualdade jéneru.		√	√	√	√	√	√	√	SEII	UN WOMEN

<p><i>estabelesidu</i></p>	7.1.3. Organiza formasaun tarjetu ba juventude sira kona ba igualdade jéneru.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEII/ SEJD	UN WOMEN	
	7.1.4. Kria ferramentu/instrumentu espesífiku ba ema deficiente sira no rekursu hodi participa iha eskola no iha situasaun serbisu nian, no facilita asesu nian iha sentru juventude.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	MEJD, ME/CSC,SEJD, UNICEF
	7.1.5 Organiza formasaun ba Foin sa'e sira ho difisiensia kona ba prosesu eleitoral.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	STAE	UNDP, LEARNProject
	7.2.1. Kria diálogu iha sentru juventude kona ba asesu igual ba fetu ho mane hodi asegura ambiente ida ne'ebé amigável ba fetu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	SEII
	7.2.2. Dezenvolve guia pratika atu espilika oinsá mak promove igualdade jéneru iha atividade ba foin-sa'e, no Estabelese mekanizmu partisipasaun ne'ebé igual iha atividade oin-oin.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	UNICEF
<p>7.3. Suporta norma jéneru ne'ebé igual iha nivel komunidadade</p>	7.3.1. Sensibiliza foin sa'e sira hodi halakon estereótipos pratika negativu hasoru fetu liu husi muda sira nian attitude no hahalok.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEII		
<p style="text-align: center;">8</p>	<p>Estratéjia Intervenssaun</p> <p>Dezenvolve Kapasitasaun institucional organizasaun juventude no organizasaun sira seluk ne'ebé servisu ho, ka ba juventude hodi asegura promosaun ba valor sívika no partisipasaun sívika iha komunidadade lokál, nasional, no mós internasionál.</p>	<p>Rezultadu: Sentru / Organizasaun juventude aumenta kapasidade ne'ebé forte iha area oin-oin.</p>								
<p>8.1. Sentru juventude hetan ona suporta ne'ebé adakuadu no funsiona ho di'ak</p>	8.1.1. Kontinua suporta fundus ba iha organizasaun juventude hodi revitaliza funsaun centru nian no Kapasitasaun.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD		
	8.1.2. Halo formasaun ba organizasaun juventude hodi	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD		

Output

Atividade

	2	2	2	2	2	2	Lidera husi Governu	Koordenada ho/Husi Parseiru
	2	0	0	0	0	0		
	2	2	2	2	2	2		
	3	4	5	6	7			

1

Estratêjia Intervenssaun

Hasá'e kapasidade organizasaun juventude hodi sai motivador ba transformasaun Konfliktu no promove pratika hakiak dame iha komunnidade.

Rezultadu:juventude ne'ebé ativu hodi participa iha prevenssaun no Rezolusaun Konfliktu no harri dame.

<p>1.1. Juventude participa iha treinamentu no hola parte iha jestaun prevenssaun Konfliktu no asaun harri dame</p>	1.1.1. Dezenvolve manual treinamentu kona ba transformasaun Konfliktu / harri Dame.	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	MI	
	1.1.2. Organiza treinamentu no workshop ba grupu juventude kona ba prevenssaun Konfliktu no estratêjia harri dame e pratika di'ak sira (inkluidu LSBE).	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	MI	
	1.1.3. Organiza diálogu entre juventude hodi diskute kona ba kauza Konfliktu ne'ebé envolve joven sira no buka nia solusaun.								
	1.2.1. Estabelese rede prevenssaun Konfliktu no lidera husi joven sira iha nivel munisípiu no komunnidade / suco.	✓	✓	✓	✓	✓	MI		
<p>1.2. Estabiliza ona sistema/mekanizmu prevenssaun Konfliktu iha komunnidade</p>	1.2.2. Halo peskiza kona ba valores culturais ne'ebé kontribui ba paz no dame.	✓	✓	✓	✓	✓	SEAK		
	1.2.3. Identifika Ambasadador juventude ba dame iha nivel nasionál hodi suporta promove estratêjia prevenssaun Konfliktu.	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD		
	1.2.4. Organiza atividade Marsa da pás iha selebrasaun loron pás mundíal no nasionál.	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD		

	1.2.5. Haforsa Instituisaun KRAM hodi bele hala' o sira nian knaar tuir Lei.	√	√	√	√	√	SEJD
	1.2.6. Kontinua halo Sosializasaun kona ba Lei arte Marsial ho meius oin-oin ne'ebe atrativu.	√	√	√	√	√	SEJD
	1.2.7. Hametin servisu conjunta entre instituisaun governu hodi responde ba iha problema arte marsial.	√	√	√	√	√	SEJD
	1.2.8. Fornese servisu akonsellamentu ba foin sa'e ne'ebe pratika hahalok violensia.	√	√	√	√	√	SEJD
	1.2.9. Enkoraja kriasaun mekanizmu internal Organizasaun Arte Marsial sira nian hodi halo prevensaun konfliktu ho violensia.	√	√	√	√	√	SEJD
	Estratéjia Intervensaun						
Kria espasu no oportunidade ne'ebe bele facilita joven sira nia iniciativa, no promove kreatividade joven nian hodi hametin no haburas sentimentu solidariedade sosial, espiritu voluntarismu no unidade nasional.							
Rezultadu: Espiritu solidariedade sosial, voluntarismu no Unidade Nasional promovido.							
<i>2.1. Joven Sirapartisipa ativu ihaatividade ne'ebépromovesolidariedadadesosial, espiritu voluntarismu no unidade nasional</i>	2.1.1. Organiza doasaun "doador de sangue" servisu hamutuk ho banku de sangue iha nivel munisipiu no nasional.	√	√	√	√	√	MS CVTL
	2.1.2. Organiza limpeza jerál hodi asegura ambiente ne'ebé mos.	√	√	√	√	√	SEJD
	2.1.3. Hala'o asaun solidariedade ba iha grupu marjinalizadu sira ne'ebé identifikadu.	√	√	√	√	√	MSS
	2.1.4. Hala'o konsertu solidariedade iha nivel Nasional no premiu ba iha juventude ne'ebé hala'o anistiava asaun ba dame iha sira nian komunidad/Munisipiu.	√	√	√	√	√	MSS

3

Estratéjia intervensaun

Reforça sistema judisariu liu hosi dezentolve lei protesau ba labarik no fomenta konxiénsia kumpre lei ba joven sira hodi kria ambiente pás no estabilidade iha sociedade tuir prinsípiu estadu du direitu de demokrátik.

Rezultadu:Sistema judisariu estabiliza no implementa.

3.1. Iha ona mekanizmu judisariu hodi prevene no responde ba iha joven sira ne'ebé mak iha Konflitu ho lei

3.1.1. Dezentolve no finaliza Lei kona ba justisa juvenil.	✓	✓	✓	✓	✓	MJ	MSS/INDDICA
3.1.2. Halo Kapasitasau ba iha implementador lei sira kona ba oinsá atu atende ba iha joven sira ne'ebé mak iha Konflitu ho lei liu husi estabelese prosedimentu ida ne'ebé amigavel ba labarik no joven sira.	✓	✓	✓	✓	✓	MJ/Sentru Treinamentu Legais	
3.1.3. Finaliza no Implementa lei protesau ba labarik no kódiu Direitu labarik	✓	✓	✓	✓	✓	MJ/MSSI /INDICCA	
3.1.4. Hari'i Sentru Detensau / sentru korresau ba Foin-sa'e no Fatin espesífiku sira ba fetu no labarik sira ho idade 12 - 15.	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI/INDDICA	PNTL/MJ
3.1.5. Hari'i Sentru Detensau / sentru korresau ba Foin-sa'e ho idade 16- 21.	✓	✓	✓	✓	✓	MJ	
3.1.6. Implementa Política moris diak ba labarik no família (bem-estar da criança e da família).	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	
3.1.7. Fornese alternativa ba Detensau, atendumtu ba rehabilitasau no mos apoiu ba iha reintregrasau.	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	
3.1.8. Harii no haforsa sistema protesau ba labarik iha ne'ebé envolve mós joven no comunidade sira.	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	MJ

3.1.9 Hala'o Socializasaun kona ba lei violéncia doméstika tarjetu ba iha foin sa'e sira.	✓	✓	✓	✓	✓	SEII
	✓	✓	✓	✓	✓	SEII
	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD
	✓	✓	✓	✓	✓	MJ
3.2.1. Dezenvolve estratéjia Divulgasaun, Edukasaun no Informasaun ida, hodi hasa'e koñesimentu báziku ida ba leis, direitu ema nian no sistema justisa tarjetu ba Foin Sa'e sira.	✓	✓	✓	✓	✓	MJ
	✓	✓	✓	✓	✓	MJ
	✓	✓	✓	✓	✓	
	✓	✓	✓	✓	✓	
3.2.2. Dezenvolve material edukasaun no informasaun, ho liafuan ne'ebé amizade ba labarik no foin sa'e e fasil ba ema hotu no ho imajen sira, kona ba direitu báziku sidadaun nian no kona ba dever no norma sira Konduta husi ator judisiariu, e distribui ba iha eskola sira, sentru juventude no ba komunidadade sira.	✓	✓	✓	✓	✓	PNTL
	✓	✓	✓	✓	✓	PNTL
	✓	✓	✓	✓	✓	
	✓	✓	✓	✓	✓	
3.2.3. Hasa'e kapasidade ba operacional polisia nian, liu husi Reforsa ba polisiamentu komunitária ne'ebé orienta liu ba protesaun sidadaun nian, liuliu ba sira ne'ebé vulneravel hanesan labarik, joven, ema idoso no vítima abuzu nian.	✓	✓	✓	✓	✓	PNTL
	✓	✓	✓	✓	✓	PNTL
	✓	✓	✓	✓	✓	
	✓	✓	✓	✓	✓	
3.2.4. Hala'o diálogo regular entre Polisia komunitária ho joven sira iha ambiente ida ne'ebé amizade hodi promove relasaun di'ak entre polisia no juventude e komunidadade.	✓	✓	✓	✓	✓	PNTL
	✓	✓	✓	✓	✓	PNTL
	✓	✓	✓	✓	✓	
	✓	✓	✓	✓	✓	

4

Estratéjia Intervensaun
Kria Espasu/fatin seguru ba juventude sira liuliu joven feto sira hodi ajuda sira sees no eskapa sikulu violéncia.

		Rezultadu: Númeru joven fetu ne'ebe sofre violéncia redus significante.									
4.1. Foin-sa'e aumenta konxiénsia kona ba Violénsia bazeia ba jéneru.	4.1.1. Dezenvolve material / rekursu relaciona ho Violénsia hasoru fetu rarietu ba iha Foin sa'e.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	
	4.1.2. Servisu hamutuk ho instituisaun relijioza hodi bele sensibiliza foin sa'e sira ne'ebé mak prepara atu harii família iha prosesu prepara saun ba kazamentu / doutrina.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	Dioseze
4.2. Iha ona uma mahon ne'ebé asesivel liuliu ba joven fetu sira.	4.2.1. Estabiliza no fornese assisténsia adekuada ba iha uma Mahon hodi atende ba iha juventude (feto) ne'ebé mak sai nudár vítima husi violénsia.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	MI	
	4.2.2. Fó formasaun ba iha uma mahon hodi bele atende ba iha joven fetu sira.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MSS	SEII	
	4.2.3. Hala'o programa formasaun iha área oin-oin hodi prepara joven fetu sira iha prosesu reintregasaun.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	SEII	
	4.2.4. Hasa'e konxiénsia komunidadade sira nian kona ba impaktu husi violénsia doméstika ba juventude sira ne'ebé organiza husi uma mahon.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MSS	SEII	
	4.2.5. Hari'i sistema protesasaun iha nivel komunidadade hodi prevene no relata violénsia hasoru fetu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	MSSI	SEII	
5	Estratéjia Intervenssaun Promove relasaun pozitivu entre foin sa'e ho sira nian in an aman ou família. Ida ne'e bele fó influénsia boot ba iha juventude sira nia fiar 'an no habalok. Influénsia ida ne'e tenke habú husi labarik idade ki'ik to juventude no adultu. Risku husi violénsia sei aumenta liu husi elementu relasaun negativu iha ambiente família.	Rezultadu: Joven ho in an aman sira moris iha ambiente ida ne'ebé nakonu ho pás no la iha violénsia.									

<i>5.1. Iha ona konxiénsia ne'ebé natón kona ba família saudavel</i>	5.1.1. Organiza formasaun ba foin sa'e / adolexente sira ne'ebe prepara an hodi hari'i família / Uma kain.	√	√	√	√	√	SEJD/Institusaun Relijioza		
	5.1.2. Organiza kompetisaun família saudavel / família forte ne'ebé bele sai nudár "Role Model" ba iha família sira seluk.	√	√	√	√	√	√	SEII	
	5.1.3. Hala'o programa iha Media hodi promove relasaun positivo entre inan aman no Oan sira.	√	√	√	√	√	√	SEII	SEKOM
	5.1.4. Dezenvolve programa kona ba "positive parenting" tarjetu ba inan-aman sira.	√	√	√	√	√	√	MSS	
	5.1.5. Dezenvolve pakote komunikasaun hodi promove relasaun pozitivu iha família.	√	√	√	√	√	√	MSS	SEII

KAPÍTULU 3

PLANU MONITORIZASAUN & AVALIASAUN

3.1. Introdusaun

Monitoramento no Avaliasaun nuudar partida ne'ebé importante no kritika hodi aseguira implementasaun husi politika nasional juventude. Ida ne'e bele ajuda hodi hala'o revizaun ba iha progresu, identifika dezafiu ou obstákulu husi implementasaun e iha parte seluk bele ajuda mós uainhira halo revizaun ba iha politika Nasionál juventude iha futuro. Relatóriu Anual husi Planu Monitoramento no avaliasaun sei prepara anualmente no desimina ba iha partes hirak ne'ebé relevantes.

3.2. Matrices Koordenasaun, Monitorizasaun no Avaliasaun

Output	Atividade	Tempo/termo							Autor responsável		
		1	2	3	4	5	6	7	Lidera husi Governu	Koordenadora ho/Husi Parseiru	
<p>1</p> <p>1.1 KND] estabiliza no efetivamente iha koordinasau ba implementasau PANJ</p>	<p>Resultado: PANJ implementa ho maneira koordinasau ne'ebé adequadu.</p>	1.1.1. Estabelese KNDJ ho representante husi Ministeriu relevante no sociedade sivil.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD		
		1.1.2. KNDJ enkontru regularmente no funsiona efetivamente hodi guia intervensau husi órgaun estado tútula ba juventude.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
		1.1.3. Estabelese sekretáriadu KNDJ hodi bele fó suporta ne'ebé adequadu ba iha servisu KNDJ nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
		1.1.4. Estabelese pontu fokál juventude nian kada Ministeriu ne'ebé relevante hodi bele suporta no asiste servisu KNDJ nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/INDDICA	
		1.2. Iha ona rekursu ne'ebé adequadu hodi asegura implementasau PANJ	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/INDDICA	
		1.2.1. Planu Asaun Anual (PAA) iha liña ministerial sira revizaun kada tinan iha komisaun Revizaun Política hodi asegura atividade PANJ inkluidu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/INDDICA	
		1.2.2. Liña Ministerial sira hetan ona orientasau klaru oinsá integra atividade PANJ iha sira nian PAA – inkluidu dezenvolve cheklist hodi bele asegura planu no atividades integradu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/INDDICA	
		1.2.3. Dezenvolve sistema hodi bele monitora no dokumenta investimento no orsamentu ba iha	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/INDDICA	

	juventude.								
<u>1.3</u> Iha ona koordinasaun kona ba PANJ iha nivel Munisípiu	1.3.1. Planu Asaun Munisípiu ba juventude dezenvolve husi autoridade Desentralizasaun e koordena ho setores hotu-hotu ne'ebé relevante. 1.3.2. Aloka Rekursu ne'ebé adekuaudu hodi responde ba iha nesesidade juventude nian tuir Planu Asaun Munisípiu.	√	√	√	√	√	√	√	SEJD/MS
<u>1.4</u> Setores juventude koordena ho efetivamente hodi suporta ba iha implementasaun PANJ	1.4.1. Mekanizmu koordinasaun iha setores juventude estabelese ho governu, sociedade Sivil, Parseiru dezenvolvimentu, instituisaun/grupu relijioza hodi dezenvolve mekanizmu ne'ebé apropriadu hodi suporta implementasaun PANJ tuir mos prinsípiu "One Gate policy". 1.4.2. Estabelese koordinasaun ho setores privadu no organizaun sombria juvenude no instituisaun difiensiia hodi haforsa implementasaun PANJ. 1.4.3. Estabelese parseria ne'ebé forte no efetivu ho Media social no Komunikaun hodi suporta no promove implementasaun PNJ no PANJ.	√	√	√	√	√	√	√	SEJD/INDDICA SEJD SEKOM
2	Rezultadu: PANJ Monitora ho efetivamente.								
<u>2.1</u> Implementasaun PANJ monitora ho di'ak	2.1.1. Sistema monitorizasaun ba atividade juventude (baze de dados) utiliza. 2.1.2. Liña Ministerial fornese relatóriu trimestral kona ba sira nian progresu implementasaun PANJ.	√	√	√	√	√	√	√	SEJD/CNJTL Ministériu Relevante

	2.1.3. PANJ monitor iha nivel Munisípiu ba koordinasaun husi entidade Desentralizasaun nian.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/MS	
	2.1.4. Relatóriu Planu Asaun Annual Munisípiu submete ba iha SEJD.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	Prezidente Munisípiu	
	2.1.5. Estabelese sistema Markador Juventude “Youth Marker” hodi bele sukat oinsá programa Juventude integradu iha setores sira, benefísiu no impaktu, kontabilidade, no fornese reflexaun hodi bele hadia.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
<i>2.2. PANJ monitora ho independente</i>	2.2.1. Fornese Kapasitasun adekuadu ba iha CNJTL hodi halo monitorizasaun ida ne'ebé efetivu relasiona ho implementasaun PANJ.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
	2.2.2. CNJTL monitor progressu implementasaun PANJ no fornese relatóriu ba iha KNDJ.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	CNJTL	UNFPA
	2.2.3. Estabelese grupu monitorizasaun husi juventude (youth lead monitoring group) hodi supporta CNJTL iha prosesu monitorizasaun no fornese recomendações ba iha CNJTL.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD	
3	Rezultadu: PANJ avalia ho adekuadu hodi asegura objetivu no estratéjia sira bele kumpre duni.								
<i>3.1. PANJ avalia ona</i>	3.1.1. PANJ Hetan avaliaasaun regular, inkluidu impaktu ba longu prazu no nivel eficiência husi rekursu ne'ebé utiliza.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/KNDJ	
	3.1.2. Organiza konferénsia munisípiu no nasionál hodi apresente rezultadu husi implementasaun PANJ no halo avaliaasaun ba iha rezultadu.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	SEJD/KNDJ	

<p><u>3.2. Halo revizaun ba Polítika Nasionál Juventude (PNJ) no PANJ</u></p>	<p>3.2.1. PANJ hetan ou halo revizaun kada tinan rua, konsidera mos planu, estratéjia no polítika husi governu / ministériu foun.</p>	√	√	√	√	√	√	SEJD/KNDJ
	<p>3.2.2. Bazeia ba iha avaliausaun PNJ, halo revizaun ba iha PNJ kada tinan 5.</p>	√	√	√	√	√	√	√

3.3. Identifikasaun no Analiza partes interessadas (stakeholders)

Hodi asegura Monitorizasaun no avaliausaun ida ne'ebé efetivu, identifica ona parte interesadu sira:

- Ministériu, Diresaun no Ajénsia Governu;
- Conselho Nasionál Juventude Timor-Leste/CNJTL;
- Grupu/Organizasaun Juventude;
- RAEOA, Munisípiu no Assembleia Munisípiu;
- Parseiru Dezenvolvimentu – Ajénsia ONU;
- Organizasaun Sociedade civil;
- Setores privadu;
- Partidu Polítiku.

Tabela iha okos indika kona ba Partes interesadu sira, Sira nian prezisa ou nesesidade, Interesse no responsabilidade no mós sira nian envolvimentu iha prosesu Monitoramentu no Avaliausaun.

Parte Importante sira / Stakeholder	Nesicidade/Interese/Responsabilidade	Envolvimentu
<p>KNDJ -Komisaun Nasionál</p> <p>Dezenvolvimentu Juventude</p>	<ul style="list-style-type: none"> Asegura disponibilidade husi dados sira ne'ebé preziza,confiáveis e atualizado nudár baze hodi bele determina prosesu foti desizaun Uza hodi halo Monitorizasaun, verifikasaun no sasukat ba iha implementasaun husi política nasional juventude iha nivel nasional no lokál Desimana rezultadu monitorizasaun husi no avaliasaun 	<p>Partisipa iha enkontru KNDJ hodi diskute kona ba progresu no dezafiu implementasaun, partisipa iha Seminar/workshop disseminasaun no komunikasaun rezultadu M&A, kolesaun data no validação</p>
<p>Grupu/Organizasaun Juventude</p>	<ul style="list-style-type: none"> Uza hodi halo planu programa no atividade, no sasukat ba iha kontabilidade 	<p>Partisipa iha Seminar/workshop disseminasaun no komunikasaun rezultadu M&A, kolesaun data no validasaun</p>
<p>RAEOA, Munisípiu no Assembleiaa Munisípiu</p>	<ul style="list-style-type: none"> Asegura disponibilidade husi dados sira ne'ebé preziza, confiáveis e atualizado nudár baze hodi bele determina prosesu desizaun hodi halo Monitoramentu, verifikasaun no sasukat ba iha implementasaun husi política nasional juventude iha nivel nasional no lokál Desimana rezultadu husi Monitoramentu no avaliasaun 	<p>Partisipa iha Seminar/workshop disseminasaun no komunikasaun rezultadu M&A, kolesaun data no validasaun</p>
<p>Parseiru Dezenvolvimentu</p>	<ul style="list-style-type: none"> Hodi uza nudár sasukat ba iha utilizasaun informasaun rekursu hodi suporta / fó assisténsia iha dezenvolvimentu juventude 	<p>Partisipa iha Seminar/workshop disseminasaun no komunikasaun rezultadu M&A, kolesaun data no validasaun</p>
<p>Organizasaun Sociedade civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> Hodi informa kona ba atividade no kontabilidade e sasukat hodi fó apoioiu programa iha área dezenvolvimentu juventude 	<p>Partisipa iha Seminar/workshop disseminasaun no komunikasaun rezultadu M&A, kolesaun data no validasaun</p>

<p>Setor privado sira</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Informa ba iha responsabilidade sosial no suporta ba iha programa juventude 	<p>Partisipa iha Seminar/workshop diseminasaun no komunikasaun rezultadu M&A, kolesaun dadus no validasaun</p>
<p>Media</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Uza hodi komunika kona ba progresu programa iha área juventude ba iha públiku 	<p>Partisipa iha Seminar/workshop diseminasaun no komunikasaun rezultadu M&A, kolesaun dadus no validasaun</p>

Acórdão do Plenário do Tribunal de Recurso, constituído por Duarte Tilman Soares, Deolindo dos Santos, Maria Natércia Gusmão e Jacinta Correia da Costa o seguinte:

I. Relatório

O Senhor Presidente da República pediu ao Supremo Tribunal de Justiça em que exercido pelo Tribunal de Recurso como instância judicial máxima da organização judiciária existente as funções a “*apreciação preventiva do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V - Lei de Radiodifusão, de 7 de março de 2023, que seja julgada material e/ou formalmente inconstitucional com base em que:*

- i. Os limites à liberdade de programação constantes do artigo 10.º da proposta de lei são inconstitucionais, uma vez que são contrários e não cumprem o padrão exigido pelos artigos 1.º, 7.º, 40.º e 41.º da Constituição;*
- ii. Os limites à liberdade de programação contidos no artigo 10.º da proposta de lei são inconstitucionais, uma vez que não são prorrogados ou adaptados para atingir os fins da lei proposta ou os da Constituição;*
- iii. A criação da categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei, nomeadamente através do artigo 2.º, alínea m), do artigo 3.º, alínea c), subalínea iv), do artigo 10.º, dos artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º, é inconstitucional, uma vez que não é proporcional nem adaptada para atingir os objetivos da lei proposta nem os da Constituição;*
- iv. A criação da categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei, nomeadamente através do artigo 2.º, alínea m), do artigo 3.º, alínea c), subalínea iv), do artigo 10.º, dos artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º é inconstitucional, uma vez que é contrária ao artigo 139.º da Constituição;*
- v. A atribuição de Radiofrequências Nacionais à categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei é inconstitucional, uma vez que não é proporcional nem adaptada para atingir os fins da lei proposta ou da Constituição;*
- vi. A atribuição da Radiofrequência Nacional à categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei é inconstitucional, pois é contrária ao artigo 139.º da Constituição”.*

O Senhor Presidente da República sintetizou a sua fundamentação dizendo:

“*Foram identificados os seguintes fundamentos em relação à inconstitucionalidade da proposta de lei:*

- a. Os Limites à liberdade de programação constantes do artigo 10.º da proposta de lei são inconstitucionais, uma vez que são contrários e não cumprem o padrão exigido pelos artigos 1.º, 7.º, 40.º e 41.º da Constituição;*

- b. Os Limites à liberdade de programação contidos no artigo 10.º da proposta de lei são inconstitucionais, uma vez que não são proporcionais nem adaptados para atingir os fins da lei proposta ou os da Constituição;*
- c. A criação da categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei, nomeadamente através do artigo 2.º, alínea m), do artigo 3.º, alínea e), subalínea iv), do artigo 10.º, dos artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º, é inconstitucional, uma vez que não é proporcionada nem pretende atingir os fins da lei proposta nem os da Constituição;*
- d. A criação da categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei, inclusive através do artigo 2.º, alínea m), do artigo 3.º, alínea c), subalínea iv), do artigo 10.º, dos artigos 44.º, 45.º, 46.º e 47.º, por ser contrário ao artigo 139.º da Constituição;*
- e. A atribuição de Radiofrequências Nacionais à categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei é inconstitucional, uma vez que não é proporcional ou adaptada para atingir os objetivos da lei proposta ou da Constituição;*
- f. A atribuição da Radiofrequência Nacional à categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei é inconstitucional, pois é contrária ao artigo 139.º da Constituição”.*

*

O Parlamento Nacional apresentou a sua resposta conforme consta de fls. 62 a 78 dos autos afirmando, essencialmente, que:

- “a) O Parlamento Nacional legislou no âmbito das suas competências, respeitando os princípios constitucionais consagrados nos artigos 40.º - Liberdade de expressão e informação e 41.º - Liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social, todos da Constituição, observando os limites restritivos consagrados no artigo 24.º sobre as “leis restritivas”.*
- b) O Decreto ora em apreço obedeceu rigorosamente aos princípios, regras e limites consagrados na Lei da Comunicação Social, designadamente nos seus artigos 7.º a 11.º e 23.º da mesma.*
- c) Ficou demonstrado que as restrições constantes do artigo 10.º da lei proposta cumprem os princípios constitucionais e legais, designadamente o da proporcionalidade, nas suas dimensões da adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito.*
- d) Não há inconstitucionalidade por terem sido observados os requisitos de proporcionalidade em matéria de restrição de direitos e liberdades de que se ocupa o artigo 10.º do Decreto em apreço, conforme demonstrado anteriormente.*
- e) Ademais, as referências a supostas inconstitucionalidades formais não têm sustentação pois esta lei proposta foi*

aprovada sobre a forma de “Lei” do Parlamento, obedecendo a todas as exigências, requisitos e princípios formais da Constituição, do Regimento e das leis concernentes.

f) Por último, o pedido formulado para que o Tribunal de Recurso ordene a convocação o Parlamento nacional para que este emita uma declaração, é manifestamente inconstitucional e desprovida de qualquer sentido.”

*

O Senhor Procurador-Geral da República pronunciou-se conforme consta de fls. 79 a 94 dos autos concluindo que:

“(…) somos de parecer que os Venerandos Juizes devem pronunciar-se no sentido da:

- Não inconstitucionalidade do art.º 10.º do Decreto n.º 80/V;
- Inconstitucionalidade da criação da radiodifusão doutrinária tal como, resulta dos arts. 44.º a 47.º do Decreto n.º 80/V”.

*

Colhidos os vistos, cumpre apreciar e decidir.

II. Fundamentação

Os artigos 2.º al. m), 3.º al. c), 10.º, 44.º, 45.º, 46.º e 47.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V a que o Senhor Presidente da República se refere têm o seguinte conteúdo:

Artigo 2.º Definições

Para efeitos da presente lei, entende-se por:

(…)

m) “Radiodifusão doutrinária”, toda a atividade de comunicação social radiofónica e televisiva sem fins lucrativos, transmitida em todo o território nacional ou parte dele, exercida por partidos políticos, devidamente registados no Conselho de Imprensa e licenciados pela Autoridade Nacional de Comunicações;

(…)

Artigo 3.º Âmbito de aplicação

(…)

2. A atividade de radiodifusão pode ser exercida por:

- a) Entidades públicas;
- b) Entidades privadas;

c) Entidades sem fins lucrativos:

- i) De natureza comunitária;
- ii) De natureza religiosa;
- iii) Associações ou fundações;
- iv) De natureza doutrinária.

Artigo 10.º

Limites à liberdade de programação

1. Não é permitida a divulgação de qualquer programa que atente contra a dignidade da pessoa humana ou que viole direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos.

2. Os operadores radiofónicos e televisivos estão proibidos de ceder, a qualquer título, espaços de propaganda política, sem prejuízo do disposto na legislação específica sobre o Direito de Antena.

3. Excetua-se do disposto no número anterior a atividade de radiodifusão doutrinária.

4. Os serviços de radiodifusão não podem difundir programas que:

a) Incitem à violência ou ao ódio contra grupos de pessoas ou membros desses grupos em razão do sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, deficiência, idade, orientação sexual ou nacionalidade, que contenham pornografia ou promovam o comércio sexual;

b) Incitem à prática de crimes, ao desencadeamento da desordem ou à desobediência civil.

5. A violação do disposto nos números anteriores constitui uma contraordenação muito grave.

Artigo 44.º

Exercício da atividade de radiodifusão doutrinária

Podem exercer a atividade de radiodifusão doutrinária os partidos políticos, devidamente registados no Conselho de Imprensa e licenciados pela Autoridade Nacional de Comunicações, nos casos em que pretendam utilizar o espectro de radiofrequência.

Artigo 45.º

Fins da radiodifusão doutrinária

A radiodifusão doutrinária obedece aos fins do artigo 4.º caso exerça a atividade jornalística nos termos da Lei da Comunicação Social, sendo a restante programação relacionada com o seu âmbito de atuação ser exercida no quadro do respeito pela Constituição.

Artigo 46.º

Horas mínimas de emissão

- 1. Os operadores de radiodifusão doutrinária devem funcionar, no mínimo, 8 horas diárias.*
- 2. A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação grave.*

Artigo 47.º

Limites ao exercício da atividade de radiodifusão doutrinária

O exercício da atividade de radiodifusão doutrinária está sujeito aos seguintes limites:

- a) Não pode ter fins lucrativos;*
- b) Não pode emitir publicidade.*

Importa começar por dar nota de que, para o juízo de (in)constitucionalidade que este Tribunal de Recurso tem de formular, não é relevante a circunstância de algum partido já deter uma rádio e/ou televisão em funcionamento. Isso, não sendo indiferente em termos de facto, não assume importância no plano do direito. O Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V não é mais constitucional ou menos constitucional em virtude de um partido já possuir no terreno uma rádio e televisão e de um outro ainda não ter. A (in)constitucionalidade das normas é aferida em função de elas violarem ou não a Constituição da República. Nada mais.

O presente pedido do Senhor Presidente da República pode resumir-se a duas questões:

- 1. A figura da “Radiodifusão doutrinária”, nos concretos termos definidos no Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V, é constitucional?*
- 2. A proibição de os operadores radiofónicos e televisivos de cederem, “a qualquer título, espaços de propaganda política” é constitucional?*

Vejamos.

O n.º 1 do artigo 1.º da Constituição da República estabelece que “a República Democrática de Timor-Leste é um Estado de direito democrático”.

O “Estado de Direito democrático traduz a confluência de Estado de Direito e democracia. Se, historicamente, surgiram sob influências e em momentos diversos, hoje uma democracia representativa e pluralista não pode deixar de ser um Estado de Direito - por imperativo de racionalidade ou funcionalidade jurídica e de respeito dos direitos das pessoas.”¹ Efetivamente, “as «bases» do Estado de direito democrático são o pluralismo político e os direitos fundamentais. O pluralismo político cobre vários aspetos,

especialmente garantidos noutros preceitos constitucionais. Por um lado, abrange quer a liberdade de expressão e manifestação de opiniões políticas, quer a liberdade de organização política. Por sua vez, a liberdade de organização política inclui não só o pluralismo de organizações, de acordo com as várias conceções políticas, mas também o pluralismo de formas de organização política (partidos, associações políticas, organizações populares de base, etc.). Existe uma relação direta entre a regra do pluralismo de expressão e organização política, por um lado, e certos direitos fundamentais, por outro lado.”²

Deste modo, “ao Estado incumbe não apenas «respeitar» os direitos e liberdades fundamentais, mas também «garantir a sua efectivação».”³ Na verdade, “nem os direitos fundamentais podem ser assegurados e efetivados plenamente fora da democracia representativa, nem esta se realiza senão através do exercício de direitos fundamentais.”⁴

No plano dos direitos fundamentais o n.º 1 do artigo 40.º da Constituição da República dispõe que “todas as pessoas têm direito à liberdade de expressão e ao direito de informar e ser informados com isenção”.

O direito à liberdade de expressão “é um direito fundamental, constituindo condição essencial da promoção e expressão da autonomia individual, pressuposto da dignidade da pessoa humana, na sua dimensão de ser relacional, inserido numa sociedade hipercomplexa em que a comunicação constitui um impulso vital, de tal forma que, segundo alguma doutrina, e partindo da ideia de que o direito à liberdade de expressão compreende hoje um conjunto de direitos fundamentais que se reconduzem à categoria genérica de liberdades comunicativas ou liberdades da comunicação, denominável de liberdade de expressão em sentido amplo ou liberdade de comunicação (...), necessário é construir as liberdades de comunicação com um âmbito de proteção alargado, ficando a ideia de que a liberdade é a regra e a restrição é a exceção (...). Assim, nessa visão das coisas, um determinado conteúdo expressivo só deixará de ser protegido se se demonstrar, e na medida em que ficar demonstrado, que o mesmo atenta de forma desproporcionada contra direitos e interesses constitucionalmente protegidos”⁵.

Assim a liberdade de expressão “compreende o direito de manifestar o próprio pensamento (aspeto substantivo), e bem assim o de livre utilização dos meios através dos quais esse pensamento pode ser difundido (aspeto instrumental), designadamente para o efeito de fazer propaganda de carácter políticopartidário”⁶.

Por sua vez, «o direito de informação tem diferentes vertentes ou conteúdos jurídicos: “o direito de informar”, “o direito de se informar” e “o direito de ser informado”»⁷.

Por conseguinte, dúvidas não restam de que a difusão, por parte de um partido político, de ideias, acontecimentos ou até mesmo de conteúdos de pura diversão, está protegida pelo n.º 1 do artigo 40.º da Constituição da República.

Com efeito, “as pessoas coletivas podem ser portadoras de opiniões que não se reduzem à mera soma das dos seus

membros, resultantes da interação entre eles, do funcionamento da sua estrutura institucional e das influências do meio ambiente (...) Este princípio geral tem todo o cabimento, quando se trata de reconhecer às pessoas coletivas privadas a titularidade do direito à liberdade de expressão em sentido amplo. O mesmo vale, não apenas para as entidades privadas ligadas, direta ou indiretamente, à comunicação social (v.g. estações de televisão; agências noticiosas ou de publicidade, etc.), mas para todas as entidades privadas, independentemente do seu substrato pessoal e funcional (v.g. associações, fundações, sociedades comerciais, partidos políticos, estabelecimentos de ensino, confissões e comunidades religiosas), as quais participam na esfera do debate público e na formação da opinião pública, intervindo no debate dos mais variados assuntos.

Nalguns casos a Constituição e a lei reconhecem expressamente estas liberdades, nomeadamente através do estabelecimento de direitos de acesso aos meios de comunicação social. A exata medida em que vigora este princípio é objeto de grande controvérsia (...). O que está em causa é a possibilidade de estas entidades acederem aos meios de comunicação e influenciarem a formação da opinião pública e mesmo a vontade política, se pensarmos na possibilidade de as mesmas participarem no debate realizado a propósito de um referendo, ou de financiarem partidos políticos. Relativamente a esta questão, a liberdade de expressão aponta para a inconstitucionalidade de uma proibição absoluta das referidas catividades”⁸.

Para além disso, temos de ter igualmente presente que, segundo o disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Constituição da República, “a restrição dos direitos, liberdades e garantias só pode fazer-se por lei, para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos e nos casos expressamente previstos na Constituição”.

Daqui resulta claro que “as leis restritivas estão teleologicamente vinculadas à salvaguarda de outros direitos ou bens constitucionalmente protegidos, ficando vedado ao legislador justificar restrição de direitos, liberdades e garantias por eventual colisão com outros direitos ou bens tutelados apenas a nível infraconstitucional. Torna-se necessário que o interesse, cuja salvaguarda se invoca para restringir um dos direitos, liberdades ou garantias, tenha no texto constitucional suficiente e adequada expressão.”⁹

À luz do que se deixa dito, temos de concluir que a “Radiodifusão doutrinária” é uma forma de exercício do direito à liberdade de expressão e de informação.

Ora, à partida a Constituição protege o exercício de tais direitos fundamentais.

Só não será assim se, porventura, ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Constituição da República, esses direitos tiverem de ser restringidos ou comprimidos “para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos”¹⁰.

*

Esta forma de liberdade de expressão e de informação não colide com o disposto nos artigos 1.º, 7.º, 40.º ou 41.º da Constituição da República a que o Senhor Presidente da República faz alusão, designadamente nos pontos 29, 30 e 33 do seu requerimento, na medida em que o Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V nada concede a um partido que não outorgue aos restantes. O Estado de direito democrático, o sufrágio universal, a liberdade dos meios de comunicação social, de reunião e de manifestação não ficam afetados ou diminuídos pela atividade de “Radiodifusão doutrinária”. E o Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V não cria qualquer monopólio; nenhuma norma permite extrair tal conclusão. Antes pelo contrário, visto que a “Radiodifusão doutrinária” é permitida a todos os partidos.

*

O artigo 44.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V dispõe que “a atividade de radiodifusão doutrinária” pode utilizar “o espectro de radiofrequência”.

O Senhor Presidente da República considera que “a atribuição de Radiofrequências Nacionais à categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei é inconstitucional, uma vez que não é proporcional nem adaptada para atingir os fins da lei proposta ou da Constituição” e que “a atribuição da Radiofrequência Nacional à categoria de radiodifusão doutrinária pela proposta de lei é inconstitucional, pois é contrária ao artigo 139.º da Constituição”.

O “espectro de rádio frequência” é um bem público.¹¹ Todavia, como sustenta o Parlamento Nacional e o Senhor Procurador-Geral da República, não é um recurso natural. Na verdade, os recursos naturais, a que se refere o artigo 139.º da Constituição da República, são bens corpóreos, que se encontram na natureza, que são por ela gerados, em princípio sem intervenção humana,¹² e que têm valor económico. Não é o caso do “espectro de rádio frequência”, pelo que o disposto nesse artigo 139.º não se aplica à situação *sub iudice*.

Contudo, como no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V se reconhece, “espectro de rádio frequência” tem “dimensões limitadas”.

Com efeito, “a limitação técnica do espaço radioelétrico”¹³ faz com que ele seja um bem “escasso”.¹⁴ Significa isso que não é possível admitir um número ilimitado de utilizadores do “espectro de rádio frequência”; há uma fronteira a partir da qual o “espectro de rádio frequência” deixa de poder ser partilhado com mais alguém.

Sendo assim, a quantidade de potenciais utilizadores tem de ser suficiente para que, desde logo, todos os partidos políticos, querendo, possam exercer a “atividade de radiodifusão doutrinária”. Pois, se o acesso da totalidade dos partidos não estiver garantido, não está assegurado o respeito pelo

princípio da igualdade consagrado no artigo 16.º da Constituição da República. E olhando, por exemplo, para o número de partidos que vão participar nas próximas eleições ao Parlamento Nacional, concluímos que é preciso que haja, pelo menos, a possibilidade de utilização do “*espetro de rádio frequência*” por parte de 17 partidos. Face ao princípio da igualdade, não é concebível que um, cinco ou dez partidos tenham a possibilidade de levar a cabo a “*atividade de radiodifusão doutrinária*” e que isso, simultaneamente, seja negado aos demais.

Para além disso, como consta do artigo 60.º n.º 3 i) do Decreto-Lei 15/2012, de 28 de Março¹⁵ o espectro de radiofrequência também se destina a:

“(i) *Serviços de telecomunicações;*

(ii) *Serviços de difusão de rádio e televisão;*

(iii) *Serviços militares, de defesa e de segurança;*

(iv) *Serviços da polícia, bombeiros, ambulâncias e de outros serviços de emergência;*

(v) *Serviços de segurança marítima e da aviação civil;*

(vi) *Serviços públicos de outros ministérios e autoridades governamentais; e*

(vii) *Uso amador*”.

Daqui emerge com toda a clareza que o “*espetro de rádio frequência*” não pode ficar esgotado com “*atividade de radiodifusão doutrinária*”.

Tem ainda de existir margem para a sua utilização para outros fins, nomeadamente o da defesa nacional ou o da segurança, protegidos pelos artigos 6.º al. a), 30.º n.º 1, 146.º e 147.º da Constituição da República.

Tem de estar garantida a possibilidade de haver “*estações emissoras de radiodifusão e de radiotelevisão*”, de que fala o artigo 41.º n.º 6 da Constituição da República, que não exerçam a “*atividade de radiodifusão doutrinária*”, sob pena de ficar comprometido o citado princípio da igualdade, visto que não há motivo válido para que a radiodifusão e/ou a radiotelevisão sejam um exclusivo ou quase exclusivo dos partidos políticos.

Tem de ser assegurado o uso “*espetro de rádio frequência*” para outras atividades económicas, que o artigo 138.º da Constituição da República salvaguarda, como por exemplo na área das telecomunicações.

Aqui chegados, verificamos que o Decreto do Parlamento Nacional n.º. 80/V, permite que a “*atividade de radiodifusão doutrinária*” utilize o “*espetro de rádio frequência*”, mas não contém qualquer mecanismo que garanta que estes outros “*direitos ou interesses constitucionalmente protegidos*”, dos quais sobressai o princípio da igualdade, ficam devidamente salvaguardados.

Sendo assim, o exercício do direito à liberdade de expressão e de informação através da “*atividade de radiodifusão doutrinária*” com recurso ao “*espetro de rádio frequência*”, deve, ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º da Constituição da República, ceder perante os “*direitos ou interesses constitucionalmente protegidos*” decorrentes dos artigos 6.º a), 16.º, 30.º n.º 1, 41.º n.º 6, 138.º, 146.º e 147.º da Constituição da República.

Quer isso dizer que, no quadro definido pelo Decreto do Parlamento Nacional n.º. 80/V, se tem por inconstitucional a “*atividade de radiodifusão doutrinária*” através do “*espetro de rádio frequência*”¹⁶.

Portanto, na vertente relativa à “*atividade de radiodifusão doutrinária*” que utiliza o “*espetro de rádio frequência*”, os artigos 2.º m) e 3.º c), subalínea iv), 10.º n.º 3, 44.º, 45.º, 46.º e 47.º são inconstitucionais.

*

Todavia, os obstáculos que acima enunciámos já não existem se a “*atividade de radiodifusão doutrinária*” não utilizar o “*espetro de rádio frequência*”.

Na verdade, nas emissões por cabo ou por redes digitais já não há a condicionante do limite de utilizadores. Consequentemente, aqui prevalece o direito à liberdade de expressão e de informação; o mesmo é dizer, que não há impedimento constitucional para a “*atividade de radiodifusão doutrinária*” com recurso ao cabo ou às redes digitais.

Deste modo, na vertente que se refere à “*atividade de radiodifusão doutrinária*” que não utiliza o “*espetro de rádio frequência*”, os artigos 2.º m) e 3.º al. c), subalínea iv), 10.º n.º 3, 44.º, 45.º, 46.º e 47.º não padecem de inconstitucionalidade.

*

O Senhor Presidente da República também considera que “*a supressão dos direitos de transmissão existentes em matéria de propaganda política pelo artigo 10.º, n.º 2, da proposta de lei constitui uma restrição inadmissível à liberdade de programação dos operadores de rádio e televisão, garantida pelos artigos 40.º e 41.º da CRDTL*”.

Em primeiro lugar, implica uma interferência inadmissível nos direitos de expressar e receber opiniões políticas.

Em segundo lugar, implica uma censura inadmissível.

Em terceiro lugar, cria um monopólio inadmissível sobre a propaganda política durante toda a próxima campanha eleitoral.”

Propaganda significa, para além do mais, “*difundir uma ideia, opinião ou doutrina*”,¹⁷ sendo que “*a liberdade de expressão, enquanto primeira vertente do direito de expressão do pensamento, abarca a liberdade de propaganda política*”.¹⁸ Consequentemente, o direito à liberdade de expressão e de

informação¹⁹ também está presente nos “*espaços de propaganda política*” que o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V proíbe.

O propósito enunciado pelo Parlamento Nacional de “*procurar evitar que partidos políticos financeiramente mais poderosos possam vir a ocupar e monopolizar espaços publicitários políticos, em detrimento de outras forças políticas de fraco poder financeiro, para além de limitar a interferência política na programação*”, é louvável. Mas, os “*partidos políticos financeiramente mais poderosos*” estão sempre numa posição de vantagem em relação aos outros, uma vez que, tendo maior disponibilidade financeira, têm capacidade para suportar mais despesa, o que lhes permite realizar mais atividades, quer numa perspectiva de quantidade, quer de qualidade.

De qualquer modo, estando em causa uma restrição à liberdade de expressão e de informação, a mesma só é admissível no âmbito dos limites definidos pelo n.º 1 do artigo 24.º da Constituição da República. Ora, não se descortina quaisquer “*outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos*” cuja salvaguarda, nos termos desse n.º 1, seja suscetível de justificar a restrição do exercício da liberdade de expressão e de informação por via dos “*espaços de propaganda política*”.

E lembra-se que “*quando (...) o legislador atinge ou afeta o conteúdo do direito fundamental, então, é de uma restrição que se trata. Ainda quando não visasse especialmente esse objetivo. As restrições de direitos são compressões desses direitos (...). A restrição tanto pode consubstanciar-se numa proibição, como na imposição de um dever (...). Não se diga ex adverso que não houve, no caso, o propósito de restringir o direito à liberdade de expressão de pensamento (...). É que, ‘leis’ restritivas não são apenas aquelas que se dirijam especialmente à restrição dos direitos, liberdades e garantias; são-no, antes (...) todas as que afetam o conteúdo desses direitos, liberdades e garantias*”²⁰. Acresce que, como já se disse, a liberdade de expressão não se limita à manifestação do pensamento, ela também abarca os meios pelos quais se divulga o pensamento.

Assim, “*nada parece obstar (...) a que [a propaganda política] seja efetuada por meio de publicidade comercial*”²¹.

Consequentemente, a proibição de “*os operadores radiofónicos e televisivos*” “*ceder[em], a qualquer título, espaços de propaganda política*” é inconstitucional.

*

Segundo o Senhor Presidente da República, a ressalva relativa ao Direito de Antena que se encontra no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V, viola a “*liberdade de programação*”.

“*A liberdade de programação constitui o núcleo do que é*

considerado o direito fundamental ou liberdade de radiodifusão, situação jurídica complexa que envolve designadamente: um direito de defesa contra intervenções ou interferências do Estado; um direito a proteção contra intervenções ou ofensas providas de terceiros; e naturalmente o direito à conformação do conteúdo da programação (Programmgestaltung). Além disso, a liberdade de programação surge associada (...) ao dever de neutralidade do Estado e ainda ao princípio da reserva de Parlamento (no sentido de só à lei parlamentar ser consentida uma eventual afetação do âmbito de proteção potencial dessa liberdade), na hipótese de, excepcionalmente, ter de ser introduzida alguma exceção à regra de que não deve haver restrições. Como resulta do que acabámos de dizer, a liberdade de programação pode eventualmente ser restringida, e a mesma surge aliás delimitada por uma série de normas que visam proteger certos valores, bens e interesses constitucionalmente relevantes”²²

O n.º 2 do artigo 10.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V diz que “*os operadores radiofónicos e televisivos estão proibidos de ceder (...) espaços de propaganda política, sem prejuízo do disposto na legislação específica sobre o Direito de Antena.*”

Com a parte final do preceito o legislador pretende esclarecer que a regra que enuncia - proibição dos operadores radiofónicos e televisivos de ceder espaços de propaganda política - não afeta o “*disposto na legislação específica sobre o Direito de Antena*”; dito por outras palavras, o Direito de Antena, consagrado em “*legislação específica*”, não se integra no conceito de “*espaços de propaganda política*” que “*os operadores radiofónicos e televisivos estão proibidos de ceder*”.

Então, o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V não atribui qualquer direito de antena. O direito encontra-se, sim, estabelecido em “*legislação específica*”.

Portanto, se se entender que, de alguma forma, o direito de antena viola a “*liberdade de programação*”, o que se terá de questionar é a “*legislação específica*” onde ele se encontra consagrado; não o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V.

*

É ainda oportuno deixar duas notas.

Em primeiro lugar, regista-se que no pedido formulado o Senhor Presidente da República se refere todo o artigo 10.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V. Mas, na verdade, como resulta dos pontos 13 a 20 e 38 do seu requerimento, o Senhor Presidente da República apenas coloca em crise os seus n.ºs 2 e 3, pelo que é somente quanto a estes que nos temos de pronunciar.

Em segundo lugar, é convém sublinhar que a nossa Constituição não tem qualquer norma que consagre o direito de antena, designadamente nos períodos eleitorais. Não há nela um preceito idêntico ao n.º 3 do artigo 40.º da Constituição da República Portuguesa.²³ A existir, ele permitiria discutir se daí não decorreria uma impossibilidade de, nesse intervalo de tempo, através da rádio e/ou televisão, os partidos políticos exercerem a “*atividade de radiodifusão doutrinária*” ou recorrerem a “*espaços de propaganda política*”, em virtude de no decorrer da campanha eleitoral eles poderem estar limitados aos tempos de antena.

III. Dispositivo.

Pelo exposto, acordam os juízes que constituem o Plenário do Tribunal de Recurso em:

- a) declarar a inconstitucionalidade das normas contidas nos artigos 2.º al. m), 3.º al. c), subalínea iv), 10.º n.º 3, 44.º, 45.º, 46.º e 47.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V, na parte em que se referem à “*atividade de radiodifusão doutrinária*” que utiliza o “*espetro de rádio frequência*”;
- b) declarar a inconstitucionalidade do segmento da norma contida no artigo 10.º, n.º 2 do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V que proíbe os “*operadores radiofónicos e televisivos*” “*de ceder, a qualquer título, espaços de propaganda política*”;
- c) não julgar inconstitucional as normas contidas nos artigos 2.º al. m), 3.º al. c), subalínea iv), 10.º n.º 3, 44.º, 45.º, 46.º e 47.º do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V, na parte em que se referem à “*atividade de radiodifusão doutrinária*” que não utiliza o “*espetro de rádio frequência*”;
- d) não julgar inconstitucional o remanescente da norma contida no artigo 10.º n.º 2 do Decreto do Parlamento Nacional n.º 80/V.

Notifique o Senhor Presidente da República, o Senhor Presidente do Parlamento Nacional e o Senhor Procurador-Geral da República.

Oportunamente publique-se no Jornal da República.

Díli, 27 de Abril de 2023.

O Plenário dos Juízes do Tribunal de Recurso,

Duarte Tilman Soares (relator)

Deolindo dos Santos (Presidente)

Maria Natércia Gusmão Pereira

Jacinta Correia da Costa

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GERAL N.º 1/2023

SOBRE A ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO INCT

O Conselho Geral do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia reuniu-se no dia 12 de Abril de 2023, pelas 15 horas, na sala de encontro de JL Villa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Breve campanha pelos candidatos (máximo 15 minutos - perguntas e respostas);
2. Eleição;
3. Breves palavras por Presidente Eleito;
4. Encerramento por Presidente do Conselho Geral.

No que toca ao n.º 3 da ordem de trabalhos acima mencionada, o Conselho Geral, através de um escrutínio secreto, com 5 (cinco) votos favoráveis e 1 (um) voto para o seu adversário, deliberou eleger o **Dr. José Cornélio Guterres, como Presidente do Conselho Executivo do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia**, para um mandato de quatro anos, de 12 de Abril de 2023 até 12 de Abril de 2027, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 8 de Março, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2014, de 3 de Setembro, que aprova o Estatuto do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia.

Por conseguinte, o Presidente do Conselho Executivo é equiparado para efeitos salariais a Secretário de Estado, conforme está previsto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 8 de Março.

Esta deliberação foi tomada pelo Conselho Geral ao abrigo da alínea e) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 8 de Março, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2014, de 3 de Setembro, que aprova o Estatuto do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia, aprovado no dia 12 de Abril de 2023.

Publique-se.

Sr. Longuinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Presidente do Conselho Geral